



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**  
**TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7778/2024 - Terça-feira, 27 de Fevereiro de 2024**

**PRESIDENTE**

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

**VICE-PRESIDENTE**

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

**DESEMBARGADORES**

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES  
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO  
VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA  
VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA  
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO  
MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS  
RICARDO FERREIRA NUNES  
LEONARDO DE NORONHA TAVARES  
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO  
LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

EVA DO AMARAL COELHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

PEDRO PINHEIRO SOTERO

EZILDA PASTANA MUTRAN

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ALEX PINHEIRO CENTENO

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

**SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário da Seção de Direito Público**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento  
Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro  
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário  
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura  
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto  
Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)  
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran  
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira  
Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário da Seção de Direito Privado**

**Sessões às quintas-feiras**

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)  
Desembargador Ricardo Ferreira Nunes  
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares  
Desembargadora Gleide Pereira de Moura  
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho  
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque  
Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães  
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt  
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices  
Desembargador Alex Pinheiro Centeno  
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

**1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário de Direito Privado**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)  
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares  
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho  
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque  
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

**2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário de Direito Privado**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)  
Desembargadora Gleide Pereira de Moura  
Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães  
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt  
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices  
Desembargador Alex Pinheiro Centeno

**1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário de Direito Público**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro  
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura  
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran  
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira (Presidente)  
Desembargadora Rosileide Maria da Costa

**2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário de Direito Público**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento (Presidente)  
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário  
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto  
Desembargador Mairton Marques Carneiro

**SEÇÃO DE DIREITO PENAL**

**Plenário da Seção de Direito Penal**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes  
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha  
Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira  
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos  
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior  
Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior  
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)  
Desembargadora Eva do Amaral Coelho  
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra  
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero  
Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

**1ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira  
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias  
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra (Presidente)

**2ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes  
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)  
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos  
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior  
Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

**3ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às quintas-feiras**

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior  
Desembargadora Eva do Amaral Coelho  
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

## SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA .....	3
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA .....	7
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ	
SEÇÃO DE DIREITO PENAL .....	23
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO .....	30
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	32
FÓRUM CÍVEL	
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS .....	42
FÓRUM CRIMINAL	
SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS .....	43
FÓRUM DE ANANINDEUA	
SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER .....	44
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA .....	51
FÓRUM DE BENEVIDES	
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES .....	55
COMARCA DE ALTAMIRA	
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA .....	57
COMARCA DE TUCURUÍ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ .....	58
COMARCA DE PARAUAPEBAS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUAPEBAS .....	60
COMARCA DE TAILÂNDIA	
SECRETARIA DA 2ª VARA DE TAILÂNDIA .....	73
COMARCA DE RONDON DO PARÁ	
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ .....	74
COMARCA DE GOIANÉSIA DO PARÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE GOIANÉSIA DO PARÁ .....	76
COMARCA DE CURIONÓPOLIS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CURIONÓPOLIS .....	78
COMARCA DE XINGUARA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA .....	80
COMARCA DE SOURE	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SOURE .....	87
COMARCA DE BONITO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BONITO .....	88
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA .....	89
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO .....	91
COMARCA DE VIGIA	
SECRETARIA DA VARA UNICA DE VIGIA .....	94
COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA .....	99

**PRESIDÊNCIA**

**A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 941/2024-GP. Belém, 26 de fevereiro de 2024.**

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Substituta Natália Araújo Silva,

CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 554/2024-GP, a contar de 19 de fevereiro do ano de 2024, que designou o Juiz de Direito Sérgio Cardoso Bastos, titular da Comarca de Inhangapí, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de São Francisco do Pará.

**PORTARIA Nº 942/2024-GP. Belém, 26 de fevereiro de 2024.**

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Rubilene Silva Rosário,

DESIGNAR a Juíza de Direito Maria de Fátima Alves da Silva, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital, no período de 26 a 29 de fevereiro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 943/2024-GP. Belém, 26 de fevereiro de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Leonardo Ribeiro da Silva,

DESIGNAR o Juiz de Direito José Antônio Ribeiro de Pontes Júnior, titular da Comarca de 2ª Vara Criminal de Altamira, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Criminal de Altamira, no dia 1 de março do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 944/2024-GP. Belém, 26 de fevereiro de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Paulo Pereira da Silva Evangelista,

DESIGNAR a Juíza de Direito Carla Sodrê da Mota Dessimoni, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 3ª Vara de Família da Capital, no dia 22 e no período de 25 a 27 de março do ano de 2024

**PORTARIA Nº 961/2024-GP. Belém, 26 de fevereiro de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Ana Priscila da Cruz,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto José Augusto Pereira Ribeiro para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara Cível e Empresarial da Comarca de Conceição do Araguaia, no período de 27 a 29 de março do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 962/2024-GP. Belém, 26 de fevereiro de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Márcia Cristina Leão Murrieta,

DESIGNAR o Juiz de Direito Max Ney do Rosário Cabral, titular da Vara do Juizado Especial Cível de Acidentes de Trânsito, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 9ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital e UPJ das Turmas Recursais Cíveis e Criminais da Capital, nos dias 25 e 26 de março do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 963/2024-GP. Belém, 26 de fevereiro de 2024.**

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11;

Considerando, também, os termos do expediente Nº TJPA-MEM-2024/10752,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Juíza de Direito Andréa Ferreira Bispo programadas para o mês de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 964/2024-GP. Belém, 26 de fevereiro de 2024.**

CONSIDERANDO os termos do art. 4º da Lei nº 13.140/2015, art. 8º, §1º, da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e art. 5º, da Resolução nº 24/2018 - TJPA;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-REQ-2024/02184,

Art. 1º DESIGNAR a senhora MELISSA CARINA RECH FERREIRA, para atuação voluntária como Mediadora Judicial no 1º CEJUSC-TUCURUÍ, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 965/2024-GP. Belém, 26 de fevereiro de 2024.**

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11;

Considerando, também, os termos do expediente Nº TJPA-MEM-2024/10678,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito Sílvio César dos Santos Maria programadas para o mês de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 966/2024-GP. Belém, 26 de fevereiro de 2024.**

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11;

Considerando, também, os termos do expediente Nº TJPA-REQ-2024/02083,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito Daniel Gomes Coelho programadas para o mês de março do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 967/2024-GP. Belém, 26 de fevereiro de 2024.**

Considerando os termos da Portaria Nº 941/2024-GP,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 778/2024-GP, que designou o Juiz de Direito Danilo Alves Fernandes, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás, no período de 1 a 30 de março do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 968/2024-GP. Belém, 26 de fevereiro de 2024.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Liana da Silva Hurtado Toigo,

DESIGNAR o Juiz de Direito Danilo Alves Fernandes, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Criminal de Canaã dos Carajás, no período de 1 a 30 de março do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 969/2024-GP. Belém, 26 de fevereiro de 2024.**

Considerando os termos da Portaria Nº 968/2024-GP,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 777/2024-GP, que designou o Juiz de Direito Ítalo de Oliveira Cardoso Boaventura, titular da Comarca de Comarca de Eldorado dos Carajás, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Criminal de Canaã dos Carajás, no período de 1 a 30 de março do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 971/2024-GP. Belém, 26 de fevereiro de 2024.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/10558,

EXONERAR, a pedido, o servidor THIAGO NOGUEIRA GOMES, matrícula nº 207161, do cargo de Auxiliar Judiciário, lotado na Vara Criminal da Comarca de Canaã dos Carajás, a contar de 26/02/2024.

**PORTARIA Nº 972/2024-GP. Belém, 26 de fevereiro de 2024.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/05688,

DESIGNAR a servidora ALINE ARIELE AZEVEDO SIMÕES, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 154628, para exercer, em caráter excepcional, a função de Oficial de Justiça Ad hoc, junto à Comarca de Canaã dos Carajás, retroagindo seus efeitos ao período de 21/12/2023 a 07/01/2024.

**PORTARIA Nº 973/2024-GP. Belém, 26 de fevereiro de 2024.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/05053,

DESIGNAR a servidora FABIANA SANTIAGO PEREIRA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 191078, para exercer, em caráter excepcional, a função de Oficial de Justiça Ad hoc, junto ao **Fórum da Comarca de Concórdia do Pará**, especificamente durante o afastamento para tratamento de saúde da servidora Marina Lima Campos, matrícula nº 146374, no período de 27/01/2024 a 11/03/2024.

**PORTARIA Nº 974/2024-GP. Belém, 26 de fevereiro de 2024.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/09739,

DESIGNAR a servidora NATÁLIA PINTO BARBALHO, matrícula nº 132772, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretária, REF-CJS-8, junto à Secretaria de Administração, durante o afastamento do titular, Vicente de Paula Barbosa Marques Junior, matrícula nº 91464, bem como do Secretário Adjunto, Fábio Luiz Santos Wanderley, matrícula nº 30520, no período de 29/02/2024 a 01/03/2024.

**PORTARIA Nº 975/2024-GP. Belém, 26 de fevereiro de 2024.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/10751,

DESIGNAR a servidora SHEILA ALVES DE LIMA MACIEL, matrícula nº 92771, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretária, REF-CJS-8, junto à Secretaria de Auditoria Interna, durante o afastamento por folgas do titular, Tiago Silva Guimarães, matrícula nº 91812, no período de 21/02/2024 a 23/02/2024 e no dia 04/03/2024.

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA****PROCESSO N.º 0000242-63.2023.2.00.0814****PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)****REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA****REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ - TJPA****DECISÃO****EMENTA: DILIGÊNCIAS PARA CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS 4 E 13 DA CORREGEDORIA NACIONAL DO CNJ. CONCESSÃO DE NOVO PRAZO AO DPGE**

Da análise dos autos, verifica-se que foi determinada solicitação de informações ao Corregedor do Ministério Público estadual sobre as Promotorias que instauraram os PICs indicados na tabela encaminhada, com a respectiva numeração do feito e informação sobre ciência e acompanhamento pela unidade judicial competente, além do que, que se aguardasse o decurso do prazo de 90 (noventa) dias para a depuração e informação, pela Polícia Civil, sobre os dados do SISPE e cadastramento de informação sobre a instauração de Inquéritos Policiais, desde 2019 e solicitação ao servidor Gleison Augusto, do DPGE, no prazo de 10 (dez) dias, de informação sobre a inserção na ferramenta de controle criada de um campo com o número originário do IPL, além da informação sobre a unidade policial de origem, dados sobre a localização atual do procedimento policial e do PIC, com informação sobre a Promotoria de Justiça que o instaurou.

No ID 3931453, foi juntada manifestação, de ordem do Coordenador de Controle de Indicadores e Metas, Gleison Augusto Furtado Gomes, informando que é possível inserir os seguintes dados no Painel de Inquéritos, desenvolvido pelo DPGE, publicado na página da Corregedoria: 1. Órgão do procedimento originário; 2. número do procedimento originário; 3. data da instauração, no entanto, a equipe solicita o prazo de 45 dias para finalização do processo de importação das informações criminais do PJE para o banco de dados, tendo em vista que as informações criminais do PJE ficam armazenadas no banco do CNJ, em Brasília, e serão importadas e armazenadas em planilha no DW do TJPA, e o prazo solicitado prevê períodos de feriados e viagens do servidor à Brasília no final de fevereiro.

É a síntese do necessário.

Considerando o acima exposto, fica concedido o prazo de mais 45 dias ao Coordenador de Controle de Indicadores e Metas do DPGE/TJPA, para a importação dos dados especificados.

À Secretaria desta Corregedoria, para os devidos fins, servindo cópia desta como ofício.

Certifique-se sobre o cumprimento das outras diligências pelo Ministério Público e pela Polícia Civil.

Belém, data da assinatura eletrônica.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR***Corregedor-Geral de Justiça*





**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE  
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**02ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**ATA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 02ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**(realizada de forma presencial)**

**05ª Sessão Ordinária do ano de 2024**, da Egrégia 2ª Turma de Direito Público, realizada no **dia 26 de fevereiro de 2024, às 09:00h**, realizada de forma presencial no Plenário. Presente os Exmos. Srs. Desembargadores JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, LUIZ GONZAGA DA COSTA e MAIRTON MARQUES CARNEIRO. Presente o representante do Ministério Público, o Procurador de Justiça, Dr. João Gualberto dos Santos Silva.

**PARTE ADMINISTRATIVA**

aberta a sessão foi aprovada a ata da sessão anterior.

**PROCESSOS PAUTADOS**

**Ordem 001**

**Processo 0819393-42.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Liminar**

**Relator** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** LUZIA ISABEL DA SILVA COSTA

**ADVOGADO** NEILA CRISTINA TREVISAN - (OAB PA12776-A)

**ADVOGADO ELDER REGGIANI ALMEIDA - (OAB PA18630-A)**

**ADVOGADO LETICIA SANTOS SILVA - (OAB PA21110-A)**

**APELADO LINDOLFO BERNARDI DA SILVA**

**ADVOGADO NEILA CRISTINA TREVISAN - (OAB PA12776-A)**

**ADVOGADO ELDER REGGIANI ALMEIDA - (OAB PA18630-A)**

**ADVOGADO LETICIA SANTOS SILVA - (OAB PA21110-A)**

**APELADO ZULMIRA BALDO BERGAMIM**

**ADVOGADO NEILA CRISTINA TREVISAN - (OAB PA12776-A)**

**ADVOGADO ELDER REGGIANI ALMEIDA - (OAB PA18630-A)**

**ADVOGADO LETICIA SANTOS SILVA - (OAB PA21110-A)**

**APELADO REGINALDO BERNARDI DA SILVA**

**ADVOGADO NEILA CRISTINA TREVISAN - (OAB PA12776-A)**

**ADVOGADO ELDER REGGIANI ALMEIDA - (OAB PA18630-A)**

**ADVOGADO LETICIA SANTOS SILVA - (OAB PA21110-A)**

**APELADO ANA BERNARDI DA SILVA**

**ADVOGADO NEILA CRISTINA TREVISAN - (OAB PA12776-A)**

**ADVOGADO ELDER REGGIANI ALMEIDA - (OAB PA18630-A)**

**ADVOGADO LETICIA SANTOS SILVA - (OAB PA21110-A)**

**APELADO CELIA DA SILVA E SILVA**

**ADVOGADO NEILA CRISTINA TREVISAN - (OAB PA12776-A)**

**ADVOGADO ELDER REGGIANI ALMEIDA - (OAB PA18630-A)**

**ADVOGADO LETICIA SANTOS SILVA - (OAB PA21110-A)**

**APELADO NELMA BALDO DA SILVA**

**ADVOGADO NEILA CRISTINA TREVISAN - (OAB PA12776-A)**

**ADVOGADO ELDER REGGIANI ALMEIDA - (OAB PA18630-A)**

**ADVOGADO LETICIA SANTOS SILVA - (OAB PA21110-A)**

**APELADO FRANCISCO BALDO DA SILVA**

**ADVOGADO LETICIA SANTOS SILVA - (OAB PA21110-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORA DE JUSTIÇA LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**

Turma julgadora: JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, LUIZ GONZAGA DA COSTA e MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Decisão: À unanimidade, a turma conheceu do recurso, mas negou provimento nos termos do voto do relator.

**PROCESSOS ADIADOS**

**Ordem 002**

**Processo 0002555-76.2012.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Reforma**

**Relator Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE CARMEN VERA MENDONÇA NASCIMENTO**

**ADVOGADO JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)**

**ADVOGADO MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR DE JUSTIÇA ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO**

Turma julgadora: JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, LUIZ GONZAGA DA COSTA e MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Decisão: À unanimidade, a turma conheceu do recurso, mas negou provimento nos termos do voto do

relator.

**Ordem 003**

**Processo 0015019-69.2011.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer**

**Relator** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** HELIOMAR CHAVES LAMEIRA

**ADVOGADO** WALDER PATRICIO CARVALHO FLORENZANO - (OAB PA11495-A)

**ADVOGADO** JAMMERSON LUIS CASTRO GUIMARAES - (OAB CE20308-A)

**ADVOGADO** PAULO NEY DIAS DA SILVA - (OAB PA34564-A)

**APELADO** JARDSON LUIS CASTRO GUIMARAES

**ADVOGADO** WALDER PATRICIO CARVALHO FLORENZANO - (OAB PA11495-A)

**ADVOGADO** JAMMERSON LUIS CASTRO GUIMARAES - (OAB CE20308-A)

**ADVOGADO** PAULO NEY DIAS DA SILVA - (OAB PA34564-A)

**APELADO** JAMMERSON LUIS CASTRO GUIMARAES

**ADVOGADO** WALDER PATRICIO CARVALHO FLORENZANO - (OAB PA11495-A)

**ADVOGADO** JAMMERSON LUIS CASTRO GUIMARAES - (OAB CE20308-A)

**ADVOGADO** PAULO NEY DIAS DA SILVA - (OAB PA34564-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA DE JUSTIÇA** LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Turma julgadora: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, MAIRTON MARQUES CARNEIRO E JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

**SUSPEIÇÃO: EXMO. DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.**

**OBSERVAÇÃO: ADIADO PARA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA EM 04.03.2024**

E como, nada mais havendo, foi encerrada a Sessão às 09:30 horas, lavrando eu, Secretário da 2ª Turma de Direito Público, a presente Ata, que subscrevi

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

REALIZADA EM 26/2/2024

Aos vinte e seis dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, havendo quórum legal, o Presidente da Turma, Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, declarou, às 9h06min, aberta a 4ª Sessão Ordinária de 2024 da 1ª Turma de Direito Privado. Presentes os Exmos. Desembargadores MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE e JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR, e o Exmo. Procurador de Justiça ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA. Ausência justificada do Exmo. Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES. O Presidente saudou a todos, desejando uma semana abençoada. Colocada em aprovação a ata da sessão anterior (3ª Sessão Ordinária de 2024), foi aprovada, por unanimidade, pela Turma, iniciando os trabalhos na seguinte ordem:

PROCESSOS JUDICIAIS PAUTADOS

Ordem 01

Processo nº 0018960-22.2014.8.14.0301

Classe Judicial: Apelação Cível

Relator: Desembargador JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

Apelante Carmen Maria Aguiar Pinheiro

Advogado Marcio Augusto Marques de Azevedo (OAB/PA nº 25.448-A)

Advogado Diogo Cardoso Silva (OAB/PA nº 13.272-A)

Advogado Marcio Augusto Lisboa dos Santos Junior (OAB/PA nº 14.354-A)

Apelada Construtora Village EIRELI

Advogado Luiz Ismaelino Valente (OAB/PA nº 12.867-A)

Advogado Luiz Fernando Maues Oliveira (OAB/PA nº 14.802-A)

Advogado Carlos José Amorim da Silva (OAB/PA nº 14.498)

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO.

Turma Julgadora: Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR, Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO e Des. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO.

Sustentação oral realizada pela apelante (adv. Diogo Cardoso Silva - OAB/PA nº 13.272-A) e pela apelada (adv. Carlos José Amorim da Silva - OAB/PA nº 14.498).

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para dar parcial provimento, nos termos do voto do Eminent Relator.

Ordem 02

Processo nº 0032740-29.2014.8.14.0301

Classe Judicial: Apelação Cível

Relator: Desembargador JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

Apelante Carmen Maria Aguiar Pinheiro

Advogado Marcio Augusto Marques de Azevedo (OAB/PA nº 25.448-A)

Advogado Diogo Cardoso Silva (OAB/PA nº 13.272-A)

Advogado Marcio Augusto Lisboa dos Santos Junior (OAB/PA nº 14.354-A)

Advogada Denise Pinheiro Santos Mendes (OAB/PA nº 13.752-A)

Apelada Construtora Village LTDA

Advogado Luiz Ismaelino Valente (OAB/PA nº 12.867-A)

Advogado Luiz Fernando Maues Oliveira (OAB/PA nº 14.802-A)

Advogado Carlos José Amorim da Silva (OAB/PA nº 14.498)

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO.

Turma Julgadora: Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR, Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO e Des. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO.

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para dar provimento, nos termos do voto do Eminent Relator.

Ordem 03

Processo nº 0000241-27.2016.8.14.0008

Classe Judicial Apelação Cível

Relator: Desembargador JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

Apelantes: Ronaldo Brito Miranda, Priscila da Silva Matsuo, Alana Moura de Oliveira, Ana Leticia do

Rosario Freitas, Waldirene Farias Lobo, Liverson Lima de Souza, Socorro do Burajuba, Everaldo Batista Belo e Carlos Vinagre Lavareda

Advogado Paulo Roberto Vale dos Reis (OAB/PA nº 4.276-A)

Apelado Alunorte Alumina do Norte do Brasil S/A

Advogada Sofia Fogarolli Vieira (OAB/PA nº 22.650-A)

Advogado Pedro Bentes Pinheiro Filho (OAB/ PA nº 3.210-A)

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Turma Julgadora: Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR, Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO e Des. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO.

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar provimento, nos termos do voto do Eminent Relator.

.

Ordem 04

Processo nº 0037934-05.2017.8.14.0301

Classe Judicial: Agravo Interno em Apelação Cível

Relatora: Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Agravante/Apelado: Itau Unibanco S.A.

Advogado Carlos Alberto Baiao (OAB/RJ nº 19.728-A)

Advogado Nelson Monteiro de Carvalho Neto (OAB/RJ nº 60.359-A)

Agravada/Apelante: Ivelise Pinheiro Pinto

Advogado João Jorge Hage Neto (OAB/PA nº 5.916-A)

Advogada Giselle Medeiros de Parijos (OAB/PA nº 18.456-A)

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO.

Turma Julgadora: Des. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR e Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO.

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar provimento, nos termos do voto da Eminent Relatora.

E como nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 09h51, lavrando eu, Felipe Wanderley Matos de Abreu, Secretário da 1ª Turma de Direito Privado, a presente Ata.

**Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

**Presidente da 1ª Turma de Direito Privado.**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**1ª Turma de Direito Público**

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, as 09h38min, a Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira, Presidente da Turma, havendo quórum legal, cumprimento a todos e invocando a proteção de Deus Pai, Deus Filho e Deus Espírito Santo, declarou aberta a 5ª Sessão Ordinária na forma presencial, colocou para aprovação a ata e resenha da sessão anterior, no silêncio foi aprovada, facultada a palavra a Desembargadora Ezilda Mutran, fez uso da palavra, cumprimentou a todos elevou os pensamentos a Deus pedindo força, saúde, sabedoria, desejando a todos uma semana abençoada com fé para que possamos enfrentar os desafios, que o direito prevaleça, e como não houvesse quem mais quisesse fazer uso da palavra a Presidente passou ao ordenamento da pauta e ato contínuo deu início ao julgamento dos feitos pautados a começar pelos feitos com pedido de sustentação oral.

**Processos Julgados**

**Ordem 001**

**Processo 0814644-79.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Órgão julgador** Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**Requerente** SANDRA SUELY CARDOSO CAVALCANTE

**Advogado** MARVYN KEVIN VALENTE BRITO

**Requerido** MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

**Terceiros** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Vencedor** Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**Decisão:** A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Eminentíssimo Relator. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira.

**Turma Julgadora:** EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA



Sustentou oralmente DR MARVYN BRITO

**Ordem** 003

**Processo** 0053383-42.2013.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Órgão julgador** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Requerente** CELSO IRAN CORDOVIL VIANA

**Advogado** HERMOM DIAS MONTEIRO PIMENTEL e outros

**Requerido** ESTADO DO PARÁ

**Terceiros** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Vencedor** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Decisão:** A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira.

**Turma Julgadora:** CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO,EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**Ordem** 005

**Processo** 0809617-51.2023.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Órgão julgador** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Requerente** ESTADO DO PARÁ

**Requerido** JOAQUIM MANOEL DA SILVA BENTES

**Advogado** WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE

**Terceiros** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Vencedor** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Decisão:** A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira.

**Turmas Julgadora:** CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO,EZILDA PASTANA MUTRAN,MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**Ordem 006**

**Processo 0846122-75.2022.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Órgão julgador** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Requerente** ESTADO DO PARÁ

**Requerido** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

**Vencedor** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Decisão:** A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira.

**Turmas Julgadora:** CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO,EZILDA PASTANA MUTRAN,MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**Ordem 007**

**Processo 0846556-64.2022.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Órgão julgador** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Requerente** ROSICLEIA DA SILVA FREITAS e outros (1)

**Advogado** WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE

**Requerido** ESTADO DO PARÁ

**Terceiros** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Vencedor** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Decisão:** A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira.

**Turmas Julgadora:** CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO,EZILDA PASTANA MUTRAN,MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**Ordem 008**

**Processo 0855783-15.2021.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Órgão julgador** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Requerente** HELLEN CRISTINA COSTA DA COSTA

**Advogado** WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE

**Requerido** ESTADO DO PARÁ

**Terceiros** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Vencedor** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Decisão:** A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira.

**Turmas Julgadora:** CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO,EZILDA PASTANA MUTRAN,MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**Ordem** 009

**Processo** 0815889-66.2020.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Órgão julgador** Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**Requerente** LYGIA BASTOS VELOSO

**Advogado** SERGIO FIUZA DE MELLO MENDES FILHO e outros

**Requerido** HELOISA HELENA SILVA IZOLA OU PROCURADOR CHEFE PROCURADORIA FISCAL e outros (2)

**Terceiros** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Vencedor** Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**Decisão:** A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Eminente Relator. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira.

**Turma Julgadora:** CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO,EZILDA PASTANA MUTRAN, ,ROBERTO GONCALVES DE MOURA

**Ordem** 010

**Processo** 0545656-67.2016.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Órgão julgador** Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

**Requerente** ODEBRECHT AMBIENTAL - ARAGUAIA SANEAMENTO S.A. e outros (1)

**Advogado** LUIZA TOSTES MASCARENHAS BRAGA e outros

**Requerido** ESTADO DO PARÁ

**Terceiros** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Vencedor** Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

**Decisão:** A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira.

**Turmas Julgadora:** CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**Ordem** 011

**Processo** 0804120-86.2023.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Órgão julgador** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Requerente** MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO PARA

**Advogado** ERIC FELIPE VALENTE PIMENTA e outros

**Requerido** SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCACAO PUBLICA DO PA

**Advogado** KARINA ARAUJO ESTUMANO

**Terceiros** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Vencedor** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Decisão:** A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira.

**Turmas Julgadora:** CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO,EZILDA PASTANA MUTRAN,MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Sustentou oralmente DR WALMIR BRELAZ

**Processo Adiado a pedido da Exma Desembargadora Relatora para a próxima Sessão Ordinária, a ser realizada dia 04/03/2024, às 09h30:**

**Ordem** 012

**Processo** 0800461-36.2018.8.14.0003

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Órgão julgador** Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

**Requerente** CENTRO DE PERICIAS CIENTIFICAS RENATO CHAVES

**Advogado** FERNANDA MARIN CORDERO e outros

**Requerido** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Terceiros** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Vencedor** Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

**Processos com Pedido de Vista para a próxima Sessão Ordinária, a ser realizada dia 04/03/2024, às 09h30:**

**Ordem** 002

**Processo** 0814079-18.2022.8.14.0000

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Órgão julgador** Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**Requerente** R. L. V. F. D. L.

**Advogado** PEDRO BENTES PINHEIRO NETO e outros

**Requerido** MUNICIPIO DE SALINOPOLIS

**Terceiros** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Vencedor** Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**Pedido de Vista realizado pela Exma Desembargadora Ezilda Mutran**

Sustentou oralmente DR PEDRO BENTES NETO

**Ordem** 004

**Processo** 0032994-70.2012.8.14.0301

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Órgão julgador** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**Requerente** AMALIA DA COSTA PASSOS

**Advogado** DIOGO RODRIGUES FERREIRA

**Requerido** IGEPREV

**Terceiros** MARIA TEREZA CONCEICAO DA SILVA PASSOS e outros

**Pedido de vista realizado pela Exma Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira.**

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 11h40min, sendo julgado 09(nove) processos, 01 (um) adiado e 02 (dois) pedidos de vista, lavrando eu, Eliane Vitória Amador Quaresma, Secretária da 1ª Turma de Direito Público, a presente ata, que subscrevi.

**Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira.**

**Presidente da Turma**

**SEÇÃO DE DIREITO PENAL**

3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS. Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 9h, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Presidente da Seção de Direito Penal, declarou aberta a 3ª Sessão Ordinária da Seção de Direito Penal, com a presença dos Exmos. Srs. Des<sup>es</sup>. Rômulo José Ferreira Nunes, Vania Fortes Bitar, Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, Leonam Gondim da Cruz Junior, Eva do Amaral Coelho, Pedro Pinheiro Sotero e do Exmo. Sr. Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima, do Exmo. Sr. Representante do Ministério Público, Dr. Francisco Barbosa de Oliveira(participação por videoconferência) e da Secretária da Seção de Direito Penal, Dra. Maria de Nazaré Carvalho Franco. Ausências justificadas : Exmos. Deses. Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos (atual Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará), José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior (atual Corregedor do Tribunal de Justiça do Estado do Pará) e Kédima Lyra. Após lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, a Exma. Desa. Presidente, deu início aos trabalhos na seguinte ordem:

# Facultada a palavra, o Exmo. Des. Rômulo José Ferreira Nunes deu as boas-vindas a Excelentíssima Desa. Rosi Maria Gomes de Farias, que durante o ano de 2024 estará conduzindo a Seção de Direito Penal, desejando-lhe sucesso e colocando-se à disposição no que for necessário. A seguir, a os demais membros do Colegiado manifestaram-se em igual sentido.

**PROCESSOS JULGADOS**

Ordem: 001

Processo: 0819349-86.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA REVOGAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS E TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: VALÉCIO DE AZEVEDO MELO

ADVOGADO: PATRÍCIA LIMA BAHIA FARIAS FERNANDES - (OAB PA13284-A)

ADVOGADO: VERENA SALVIANO TEIXEIRA - (OAB PA28259-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a impetração.

Ordem: 002

Processo: 0812969-81.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

AGRAVANTE: SHIRLINO GRACIANO DE OLIVEIRA

AGRAVANTE: DIOGO COSTA CARVALHO

ADVOGADO: LUCAS SÁ SOUZA

ADVOGADO: LUANA MIRANDA HAGE LINS LEAL VIEGAS

ADVOGADO: FELIPE ANTONIO RIBEIRO SILVA

ADVOGADO: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR

ADVOGADO: EDUARDO FALCETE

ADVOGADO: ANTÔNIO AMILTON DIAS AMORIM JÚNIOR - (OAB PA28855-A)

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu da impetração do habeas corpus - ID 14558085, prolatada em 14/06/2023)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**\*Suspeição:** Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desembargadora KÉDIMA LYRA

**\*Convocados:** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

RETIRADO ? a pedido do Exmo. Des. Relator

Ordem: 003

Processo: 0820252-24.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE MONITORAÇÃO



ELETRÔNICA COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: F. R. C. de A.

ADVOGADO: JANIO ROCHA DE SIQUEIRA - (OAB PA4250-A)

ADVOGADO: EMANUEL DE JESUS CAMPOS - (OAB PA4315-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). JOANA CHAGAS COUTINHO

# Sustentação oral ? Dr(a). Jânio Rocha de Siqueira, devidamente inscrito, abdicou da sustentação oral nos termos do art. 140, § 3º do RI/TJEP

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal rejeitou a preliminar de não conhecimento da impetração do habeas corpus, suscitada pelo Ministério Público. No mérito, também à unanimidade, concedeu a ordem, para determinar ao magistrado de 1º grau que proceda a imediata retirada da monitoração eletrônica do paciente.

Ordem: 004

Processo: 0819827-94.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: CLÉBER LOPES ROSA

ADVOGADO: RINALDO RIBEIRO MORAES - (OAB PA26330-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

# Indagada, a Defesa solicitou a leitura do relatório.

# Sustentação oral ? Dr(a). Rinaldo Ribeiro Moraes

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, para colocar o paciente em prisão domiciliar, com monitoração eletrônica, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, para fins de tratamento de saúde, iniciando-se a contagem a partir desta data (19/02/2024), ficando o mesmo autorizado a se deslocar apenas para consultas e exames médicos, bem como, para se submeter a procedimento cirúrgico, devendo, ao final, apresentar-se na Casa Penal, para novos exames. A Colenda Corte determinou, ainda, a expedição do respectivo contramandado de prisão pelo magistrado de 1º grau.

Ordem: 005

Processo: 0800622-45.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: CARLOS EDUARDO COSTA SODRÉ

ADVOGADO: CARLOS BENJAMIN DE SOUZA GONÇALVES - (OAB PA22897-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

# Indagada, a Defesa solicitou a leitura do relatório.

# Sustentação oral ? Dr(a). Carlos Benjamin de Souza Gonçalves

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu da impetração do habeas corpus.

Ordem: 006

Processo: 0800354-88.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: DAVIDSON WALACE DE LIMA MARTINS

ADVOGADO: ALFREDO DE JESUS SOUZA DO COUTO - (OAB PA26644-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

# Indagada, a Defesa solicitou a leitura do relatório.

# Sustentação oral ? Dr(a). Alfredo de Jesus Souza do Couto

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 007

Processo: 0817600-34.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PREVENTIVO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: ILSON SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: ALADIR DE OLIVEIRA SIQUEIRA JÚNIOR - (OAB PA11147-A)

ADVOGADO: CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA - (OAB PA2317-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE AURORA DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu parcialmente da impetração do habeas corpus e, nesta parte, concedeu a ordem, para substituir a prisão preventiva do paciente por medidas cautelares diversas, previstas no art. 319 do Código de Processo Penal, a serem definidas pelo magistrado de 1º grau, dentro do seu prudentíssimo arbítrio.

Ordem: 008

Processo: 0819172-25.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: NIVALDO NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO: PAULO REINALDO SANTIAGO DO ESPÍRITO SANTO - (OAB PA28347-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SOURE

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 009

Processo: 0819175-77.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PREVENTIVO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: RENATO SANTOS ALVES

ADVOGADO: JÚLIO DE OLIVEIRA BASTOS - (OAB PA6510-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MÃE DO RIO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte o pedido e, na parte conhecida, denegou a ordem.

Ordem: 010

Processo: 0818085-34.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: VALTER GUIMARÃES CORREIA

ADVOGADO: EIDILANE DOS SANTOS NASCIMENTO - (OAB PA26178-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE URUARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

# Indagada, a Defesa solicitou a leitura do relatório.

# Sustentação oral ? Dr(a). Eidilane dos Santos Nascimento (remotamente)

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 011

Processo: 0818969-63.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: HENRIQUE DA SILVA LEMOS

ADVOGADO: ANDREW TOBIAS BORGES MONTEIRO - (OAB PA31708)

ADVOGADO: CLEBIA DE SOUSA COSTA - (OAB PA13915)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SANTA MARIA DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RETIRADO ? a pedido do Exmo. Des. Relator

Ordem: 012

Processo: 0819327-28.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA POR DOMICILIAR COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: J. N. C.

ADVOGADO: MARCONE JOSÉ PEREIRA - (OAB PA20668-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RETIRADO ? a pedido do Exmo. Des. Relator

Após e não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a Sessão às 11h25 Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, lavrei a presente ATA, que vai devidamente assinada pela douda Presidência.

Desa. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Presidente da Seção de Direito Penal

## COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

## SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO

**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO - Processo Cível nº. 0800404-76.2018.8.14.0501. PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. Obrigação de Fazer / Não Fazer. RECLAMANTE: GILSON SILVA DOS SANTOS. RECLAMADO: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A ? EQUATORIAL. Advogado da parte requerida: Dr. FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - OAB/PA. nº12.358. SENTENÇA.** Cuida-se de ação de obrigação de fazer que **GILSON SILVA DOS SANTOS move contra EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - EQUATORIAL.** Como esclarecido pela reclamada, as dívidas questionadas nos autos, tratam-se da cobrança de faturas de energia elétrica do período de 05/2011 a 12/2013. Tendo decorrido o prazo maior do que 10(Dez) anos, restam prescritas as referidas dívidas, devendo o pedido do autor ser acolhido. **ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 487, I, do CPC, DECLARO A PRESCRIÇÃO DOS DÉBITOS QUESTIONADOS NOS PRESENTES AUTOS, em razão de sua inexigibilidade DETERMINO que a reclamada cesse sua cobranças sob pena de multa diária de R\$1.000,00(um mil reais) que será revertida em favor do autor.** Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas da lei. Belém/Pa, Ilha de Mosqueiro, 21 de fevereiro de 2024. **MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA. Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Civil e Criminal de Mosqueiro.** Neste ato, procedo a devida INTIMAÇÃO da parte requerida, através de seu Advogado, para tomar ciência de todo o teor da Sentença referente ao Processo Cível nº **0800404-76.2018.8.14.0501, bem como dar-lhe ciência do prazo de 10(dez) dias para, querendo, apresentar recurso inominado conforme art. 41 da Lei nº9.099/95 e art. 1º do Provimento Conjunto nº005/2013 / CRMB/CJCI / TJE/PA, no DJE de 26.06.2013(Edição nº5292/2013).** Mosqueiro-PA., 26/02/2024. CHRISTIAN MALTEZ. Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.

**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO - Processo Cível nº. 0800584-19.2023.8.14.0501. PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. Rescisão / Resolução. RECLAMANTE: MARIO BARROS LOBATO. Advogada da parte autora: Dra. SUSANA AZEVEDO SILVA - OAB/PA. nº14.636. RECLAMADO: CNK ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Advogada da parte requerida: Dra. NATHÁLIA GONÇALVES DE MACEDO CARVALHO, OAB/SP 287.894. SENTENÇA.** Vistos etc. Dispensado o relatório, em conformidade com o art. 38 da Lei nº 9.099/95. Trata-se de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER que **MARIO BARROS LOBATO move contra CNK ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.** O inciso II, do artigo 292 do Código de Processo Civil, preceitua que o valor da causa constará da petição inicial e na ação que tiver por objeto a existência, a validade, o cumprimento, a modificação, a resolução, a rescisão ou a rescisão de ato jurídico, o valor da causa será o valor do ato ou o de sua parte controvertida. No caso sob enfoque, a pretensão da autora é devolução dos valores, indenização por danos morais, bem como a rescisão do contrato com a exclusão do autor, tendo em vista que seria impossível receber os valores pagos e continuar participando no grupo de consorcio. Desta feita, o valor real da causa deve ser valor integral do contrato que perfaz o total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), mais os danos materiais e morais requeridos no valor de R\$10.000,00(Dez mil reais). Apesar de a reclamante ter atribuído na petição inicial o valor da causa como sendo de R\$10.000,70, na realidade, o valor real da causa deve ser o valor total do contrato, e mais os pedidos de indenização, que, facilmente ultrapassa o valor de alçada dos juizados especiais, que é de 40 (quarenta) salários mínimos. O art. 3º, I, da Lei nº 9.099/95, dispõe que o Juizado Especial Cível tem competência para processo e julgamento das causas cíveis de menor complexidade cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário-mínimo. No caso sob enfoque, o real valor da causa ultrapassa aquele de alçada dos juizados, tratando-se de incompetência absoluta, deve ser declarada de ofício e extinto o processo sem resolução do mérito. **ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 51, II, da Lei nº**

**9.099/95, EXTINGO O PRESENTE SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO em razão do valor da causa ser incompatível com os juizados especiais.** P.R.I.C. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se. Belém - Ilha do Mosqueiro, 21 de fevereiro de 2024. **MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA. Juíza de Direito Titular do Juizado Especial de Mosqueiro.** Neste ato, procedo a devida INTIMAÇÃO das partes, através de seus Advogados, para tomarem ciência de todo o teor da Sentença referente ao Processo Cível nº0800584-19.2023.8.14.0501, bem como dar-lhes ciência do prazo de 10(dez) dias para, querendo, apresentar recurso inominado conforme art. 41 da Lei nº9.099/95 e art. 1º do Provimento Conjunto nº005/2013 / CRMB/CJCI / TJE/PA, no DJE de 26.06.2013(Edição nº5292/2013). Mosqueiro-PA., 26/02/2024. CHRISTIAN MALTEZ. Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.

**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO - Processo Cível nº.0801128-07.2023.8.14.0501. PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. Abatimento proporcional do preço , Obrigação de Fazer / Não Fazer. RECLAMANTE: HELENA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO CARVALHO. RECLAMADO: SER EDUCACIONAL S.A. SENTENÇA. ADOGADO DA REQUERIDA: Dr. DIOGO PINHEIRO DA SILVA ? OAB/PA. Nº 33.598. Dispensado o relatório, em conformidade com o artigo 38 da Lei n.9.099/95. Cuida-se de AÇÃO DO CONSUMIDOR CC OBRIGAÇÃO DE FAZER CC OBRIGAÇÃO DE RESTITUIR COM PEDIDO DE LIMINAR que HELENA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO CARVALHO move contra SER EDUCACIONAL S.A. Pleiteia a autora: Em sede de liminar 01) a suspensão do reajuste na mensalidade, retornando ao importe de R\$ 323,90 (trezentos e vinte e três reais e noventa centavos) bem como, que a reclamada se abstenha de realizar novos reajustes. 02) Que a reclamada se abstenha de cancelar o vínculo institucional do reclamado, 03) Que a reclamada não impeça a reclamada de cursar as devidas matérias no período atual e nos subsequentes. Em mérito requer: 01) o cancelamento definitivo do reajuste na mensalidade, devendo ficar até o final do curso no valor de R\$ 323,90 (trezentos e vinte e três reais e noventa centavos); 02) a restituição do valor pago durante o reajuste, no valor de R\$ 207,69 (duzentos e sete reais e sessenta e nove centavos), em dobro, referente ao período de dezembro/2022 a abril/2023, e também a restituição de reajustes que possam vir a ocorrer ao longo do processo. Como cediço, as instituições de ensino superior podem fixar o valor de suas mensalidades, desde que respeitados os critérios estabelecidos na Lei nº 9.870 /99, que "dispõe sobre o valor total das anuidades escolares e dá outras providências" - É expressamente prevista a possibilidade de reajuste para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de serviços educacionais - No caso concreto, a reclamante não demonstrou a abusividade dos reajustes das mensalidades do curso de graduação contratado. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES O PEDIDOS deduzidos por HELENA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO CARVALHO contra SER EDUCACIONAL S.A., extinguindo o processo com resolução do mérito nos termos do artigo 487, I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas da lei. Belém/Pa, Ilha de Mosqueiro, 21 de fevereiro de 2024. **MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA. Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Civil e Criminal de Mosqueiro.** Neste ato, procedo a devida INTIMAÇÃO da parte requerida, através de seu Advogado, para tomar ciência de todo o teor da Sentença referente ao Processo Cível nº0801128-07.2023.8.14.0501, bem como dar-lhe ciência do prazo de 10(dez) dias para, querendo, apresentar recurso inominado conforme art. 41 da Lei nº9.099/95 e art. 1º do Provimento Conjunto nº005/2013 / CRMB/CJCI / TJE/PA, no DJE de 26.06.2013(Edição nº5292/2013). Mosqueiro-PA., 26/02/2024. CHRISTIAN MALTEZ. Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

O Ilustríssimo Senhor JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA, Coordenador de Desenvolvimento de Pessoal deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 823/2023-GP. RESOLVE:

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00151. Belém, 30 de janeiro de 2023. \*Republicada por Retificação**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/59509- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 06 de outubro de 2020, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora SILVIA GREYCE PINHO DE CARVALHO, matrícula 126624, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00104. Belém, 08 de fevereiro de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/66024- A.

Tornar sem efeito a portaria nº PA-PGP-2024/00027, publicada no Diário da Justiça nº 7756, de 24 de janeiro de 2024, em relação ao servidor DANILO AUGUSTO SILVA DE ANDRADE LIMA, matrícula 125725, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00105. Belém, 16 de fevereiro de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/52287- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 06 de setembro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor KLEYSON FARIA MUNIZ, matrícula 121771, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00107. Belém, 16 de fevereiro de 2024.**



Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/01233- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 02 de dezembro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora GEICIANE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 146986, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00108. Belém, 16 de fevereiro de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/01112- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 17 de janeiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor MARCELO SANTOS COSTA, matrícula 60054, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário - Área Administrativa.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00109. Belém, 16 de fevereiro de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/68496- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 10 de novembro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor MAURO LIBERAL DE ALMEIDA, matrícula 86096, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00110. Belém, 16 de fevereiro de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/01742- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 12 da classe C, na data de 29 de agosto de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora ALDA TRINDADE ARAUJO PAMPOLHA, matrícula 49859, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00111. Belém, 16 de fevereiro de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- OFI-2023/05983- C.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 26 de outubro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora ANDREA DO CARMO MACIEL NEVES, matrícula 97705 ocupante do cargo de Analista Judiciário - Psicologia.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00112. Belém, 16 de fevereiro de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/02748- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 28 de janeiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora ANGELICA HERNANDEZ OCHOA COUTINHO, matrícula 45560, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00114. Belém, 22 de fevereiro de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- REQ-2024/00742- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 11 de março de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 114120, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00115. Belém, 22 de fevereiro de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/02755- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 09 de fevereiro de 2024, à servidora EDILSANGELA PINHEIRO RODRIGUES, matrícula 87661, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00116. Belém, 22 de fevereiro de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/66812- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 08 de novembro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor RAFAEL BENTES PINTO, matrícula 124885, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00117. Belém, 22 de fevereiro de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/03348- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 07 de janeiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora ANA GISELLE RIBEIRO CANCELA, matrícula 173002, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Serviço Social.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00118. Belém, 22 de fevereiro de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/02480- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 09 da classe B, na data de 20 de dezembro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 42870, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00119. Belém, 22 de fevereiro de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/03428- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 23 de novembro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor ADONIAS PINHEIRO PIRES, matrícula 189189, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Análise de Sistemas - Desenvolvimento.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00120. Belém, 22 de fevereiro de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/01358- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 07 de janeiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor JOSE RONILSON ASSUNCAO, matrícula 40170, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00121. Belém, 22 de fevereiro de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/03867- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 10 da classe B, na data de 09 de abril de 2020, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor ALUIZIO OMAR DE ARAUJO COSTA, matrícula 48771, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

Conceder progressão vertical para a referência 11 da classe C, na data de 09 de abril de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor ALUIZIO OMAR DE ARAUJO COSTA, matrícula 48771, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00122. Belém, 22 de fevereiro de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/03299- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 22 de fevereiro de 2024, ao servidor MARIO ANTONIO MATA QUARESMA, matrícula 113212, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00123. Belém, 22 de fevereiro de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/03473- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 26 de fevereiro de 2024, ao servidor RAFAEL FALCAO SILVA PINTO, matrícula 125661, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Psicologia.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00124. Belém, 22 de fevereiro de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/62652- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 06 de novembro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora LUCIANE BRITO DE SOUSA, matrícula 162035, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00126. Belém, 23 de fevereiro de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/03632- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 02 de dezembro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor JOAO GUILHERME RODRIGUES BEGOT, matrícula 126284, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00127. Belém, 23 de fevereiro de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/04259- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 15 de julho de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor JOSIAS BORGES MOREIRA, matrícula 45081, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00128. Belém, 23 de fevereiro de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/04307- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 19 de dezembro de 2021, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor DANIEL CAMPELO NOGUEIRA, matrícula 110434, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00129. Belém, 23 de fevereiro de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/04314- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 20 de janeiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora ROBERTA DE OLIVEIRA LAMEIRA KAUFFMANN, matrícula 55484, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00130. Belém, 23 de fevereiro de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/04284- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 21 de outubro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor ANTONIO THOMAZ COSTA BURLE, matrícula 124265, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00131. Belém, 23 de fevereiro de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/04288- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 21 de outubro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor CLEBER CARDOSO DA COSTA, matrícula 124257, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00132. Belém, 23 de fevereiro de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/05274- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 13 de novembro de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora CAMILLA ADRIANA ALMEIDA GOMES, matrícula 65455, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00133. Belém, 23 de fevereiro de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- REQ-2024/01189- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 02 de dezembro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor ANDRESON CARLOS ELIAS BARBOSA, matrícula 125610, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Pedagogia.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00134. Belém, 23 de fevereiro de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/04908- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 09 de dezembro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora RAIMUNDA MARGARETE TEIXEIRA MUNIZ MOREIRA, matrícula 126497, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Psicologia.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00135. Belém, 23 de fevereiro de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/05012- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 25 de fevereiro de 2024, ao servidor JOSE ALBERTO SILVA LOBATO, matrícula 88064, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00136. Belém, 23 de fevereiro de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação



Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/05016- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 18 de janeiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora ALINE BASTOS DE CARVALHO, matrícula 59889, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Pedagogia.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00137. Belém, 23 de fevereiro de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/05625- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 12 de dezembro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora RAYNARA GUEDES DE ALMEIDA, matrícula 126501, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

## FÓRUM CÍVEL

## UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS

## EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (vinte) DIAS

O Juiz de Direito, **FRANCISCO ROBERTO MACEDO DE SOUZA**, Titular da 6ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que por este Juízo de Direito, expediente da UPJ de Família desta Comarca, tramita Ação de Divórcio Litigioso, **Processo nº 0840742-08.2021.8.14.0301**, em que é autor **Roberto Alves dos Santos**, brasileiro, casado, taxista em face de **MARIA DE BELÉM BATISTA DOS SANTOS**, brasileira, casada, filha de Pedro Alves Batista e de Joana Mendes Batista, residente, atualmente, em local incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO da REQUERIDA acima qualificada dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no art. 344 do CPC que assim dispõe: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, assim como a nomeação de curador especial(art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no DJE/PA na rede mundial de computadores. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 23 de fevereiro de 2024. Eu, Rosinete Serra Rabelo Carvalho, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Rosinete Serra Rabelo Carvalho

Auxiliar Judiciário da UPJ das Varas de Família da Comarca de Belém

Autorizado pelo §3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

**FÓRUM CRIMINAL****SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS AUTOS nº 2002600-85.2022.8.14.0401 PESSOA EM ALTERNATIVA: JORGE CAMPOS DE CARVALHO, RG 1854368 SSP/ PA, Nome do Pai: JEOVA LAMEIRA DE CARVALHO, Nome da Mãe: ROSA CAMPOS DE CARVALHO, nascido em 04/05/1956, natural de BELÉM/PA, localizável no(a) TRAVESSA MAURITI, 232 PEDREIRA - PEDREIRA - BELÉM/PA A , Titular da Vara de Execução de Penas e Medidas Juíza ANDRÉA LOPES MIRALHA Alternativas, no uso de suas atribuições legais a pessoa MANDA INTIMAR POR EDITAL em alternativa acima qualificada, por não ter sido ENCONTRADO(A) NO ENDEREÇO QUE INDICOU, estando hoje em local incerto e não sabido, motivo pelo qual foi expedido este EDITAL, cujo , PARA COMPARECER NA VARA prazo, após publicação é de 20 dias DE EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS ? VEPMA, na Travessa Joaquim Távora, nº 333, Bairro Cidade Velha, Belém/PA a fim de dar início/continuidade ao cumprimento de sua reprimenda, nos termos da legislação vigente. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará. CUMPRA-SE.

**FÓRUM DE ANANINDEUA****SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER****EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Processo: 0800297-23.2022.8.14.0006

Autor: Ministério Público Estadual

**Denunciado(a): REU: JONATHAN CARDOSO DOURADO**

**Filiação: Regina Sandra Cardoso Correa e Jonathan Cardoso Dourado**

**Data de nascimento: 23/06/1992**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher de Ananindeua, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o(a) Denunciado(a) acima identificado(a); **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, visto que não foi(ram) encontrado(a)(s) para ser(em) citado(a)(s) pessoalmente nos autos da Ação Penal distribuída sob o número em epígrafe, expede-se o presente EDITAL, para que apresente **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que deverá alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, tudo com fulcro nos arts. 396 e 396-A, do CPP, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL**. O prazo será contado a partir da publicação deste edital e, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será este publicado no Diário de Justiça eletrônico nacional (DJEN) e uma cópia do edital afixada no mural existente à porta da Vara Especializada, nos termos do artigo 365, § único, do CPP.

Este EDITAL para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será publicado no Órgão Oficial (DJEN) e uma cópia do Edital afixada no mural existente na porta da Vara Especializada.

Eu, **PAULA CRISTINA GOMES CUIMAR**, Auxiliar / Analista Judiciário, o digitei, com anuência do(a) Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito, e consoante art. 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ? CJRMB.

Ananindeua, 26 de fevereiro de 2024.

**EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**

Juiz(a) de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua

---

**EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Processo: 0802593-18.2022.8.14.0006

Autor: Ministério Público Estadual

**Denunciado(a): REU: EDIVALDO GARCIA DO ESPIRITO SANTO**

**Filiação: Pedro Furtado do Espírito Santo e Maria Sabina Barral Garcia**

**Data de Nascimento: 05/12/1987**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher de Ananindeua, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o(a) Denunciado(a) acima identificado(a); **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, visto que não foi(ram) encontrado(a)(s) para ser(em) citado(a)(s) pessoalmente nos autos da Ação Penal distribuída sob o número em epígrafe, expede-se o presente EDITAL, para que apresente **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que deverá alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, tudo com fulcro nos arts. 396 e 396-A, do CPP, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL**. O prazo será contado a partir da publicação deste edital e, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será este publicado no Diário de Justiça eletrônico nacional (DJEN) e uma cópia do edital afixada no mural existente à porta da Vara Especializada, nos termos do artigo 365, § único, do CPP.

Este EDITAL para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será publicado no Órgão Oficial (DJEN) e uma cópia do Edital afixada no mural existente na porta da Vara Especializada.

Eu, PAULA CRISTINA GOMES CUIMAR, Auxiliar / Analista Judiciário, o digitei, com anuência do(a) Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito, e consoante art. 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ? CJRMB.

Ananindeua, 26 de fevereiro de 2024.

**EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**

Juiz(a) de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua

---

**Endereço da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher:** localizada no Fórum da Comarca de Ananindeua, a Avenida Claudio Sanders, antiga Estrada do Maguari, 193 (2º Andar), bairro Centro, Ananindeua ? Pará, telefone: (91)3201-4906/3201.4936/99357.8460, e-mail: vdfmulherananindeua@tjpa.jus.br.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Processo: 0804658-83.2022.8.14.0006

Autor: Ministério Público Estadual

**Denunciado(a): REU: JOÃO NELSON DE ARAUJO CALDAS**

**Filiação : Luiz Caldas e Zila Araújo Caldas**

**Data de nascimento: 10/10/1958**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher de Ananindeua, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o(a) Denunciado(a) acima identificado(a); **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, visto que não foi(ram) encontrado(a)(s) para ser(em) citado(a)(s) pessoalmente nos autos da Ação Penal distribuída sob o número em epígrafe, expede-se o presente EDITAL, para que apresente **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que deverá alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, tudo com fulcro nos arts. 396 e 396-A, do CPP, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL**. O prazo será contado a partir da publicação deste edital e, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será este publicado no Diário de Justiça eletrônico nacional (DJEN) e uma cópia do edital afixada no mural existente à porta da Vara Especializada, nos termos do artigo 365, § único, do CPP.

Este EDITAL para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será publicado no Órgão Oficial (DJEN) e uma cópia do Edital afixada no mural existente na porta da Vara Especializada.

Eu, PAULA CRISTINA GOMES CUIMAR, Auxiliar / Analista Judiciário, o digitei, com anuência do(a) Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito, e consoante art. 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ? CJRMB.

Ananindeua, 26 de fevereiro de 2024.

**EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**

Juiz(a) de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua

---

## **EDITAL DE CITAÇÃO**

### **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Processo: 0804961-97.2022.8.14.0006

Autor: Ministério Público Estadual

**Denunciado(a): REU: OSMAR ALVES MOREIRA**

**Filiação: Ozias Alves MOreira e Maria de Fatima Miranda Moreira**

**Data de Nascimento: 11/10/1982**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher de Ananindeua, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o(a) Denunciado(a) acima identificado(a); **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, visto que não foi(ram) encontrado(a)(s) para ser(em) citado(a)(s) pessoalmente nos autos da Ação Penal distribuída sob o número em epígrafe, expede-se o presente EDITAL, para que apresente **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que deverá alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e

justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, tudo com fulcro nos arts. 396 e 396-A, do CPP, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. O prazo será contado a partir da publicação deste edital e, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será este publicado no Diário de Justiça eletrônico nacional (DJEN) e uma cópia do edital afixada no mural existente à porta da Vara Especializada, nos termos do artigo 365, § único, do CPP.

Este EDITAL para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será publicado no Órgão Oficial (DJEN) e uma cópia do Edital afixada no mural existente na porta da Vara Especializada.

Eu, PAULA CRISTINA GOMES CUIMAR, Auxiliar / Analista Judiciário, o digitei, com anuência do(a) Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito, e consoante art. 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ? CJRMB.

Ananindeua, 26 de fevereiro de 2024.

### **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**

Juiz(a) de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua

---

## **EDITAL DE CITAÇÃO**

### **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Processo: 0805978-71.2022.8.14.0006

Autor: Ministério Público Estadual

**Denunciado(a): REU: JACINTO ALEXANDRE BRAGA DUTRA**

**Filiação: Vivaldo Dutra e Alzemira BRaga**

**Data de Nascimento: 11/02/1961**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher de Ananindeua, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o(a) Denunciado(a) acima identificado(a); **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, visto que não foi(ram) encontrado(a)(s) para ser(em) citado(a)(s) pessoalmente nos autos da Ação Penal distribuída sob o número em epígrafe, expede-se o presente EDITAL, para que apresente **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que deverá alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, tudo com fulcro nos arts. 396 e 396-A, do CPP, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. O prazo será contado a partir da publicação deste edital e, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será este publicado no Diário de Justiça eletrônico nacional (DJEN) e uma cópia do edital afixada no mural existente à porta da Vara Especializada, nos termos do artigo 365, § único, do CPP.

Este EDITAL para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será publicado no Órgão Oficial (DJEN) e uma cópia do Edital afixada no mural existente na porta da Vara Especializada.

Eu, PAULA CRISTINA GOMES CUIMAR, Auxiliar / Analista Judiciário, o digitei, com anuência do(a)

Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito, e consoante art. 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ? CJRMB.

Ananindeua, 26 de fevereiro de 2024.

**EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**

Juiz(a) de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua

---

**TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DE FORMA HÍBRIDA**

Processo: **0015705-92.2019.8.14.0006**

Réu: **JULIARD DE LIMA PINTO**

Data: **25 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 09:00H**

Local: **SALA DE AUDIÊNCIAS E SALA VIRTUAL DO APLICATIVO MICROSOFT TEAMS DA VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE ANANINDEUA/PA**

**PRESENCAS:**

Juiz de Direito: DR. PEDRO HENRIQUE FIALHO

Acadêmica de Direito: Sra. LARISSA MARQUES MAIA, CPF N. 034.791.952-96

**Testemunhas Arroladas pelo Ministério Público:**

Testemunha: IPC EDNA CRISTINA DOS SANTOS AZEVEDO

**PARTICIPAÇÃO TELEPRESENCIAL**

Ministério Público: DR. ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA

**AUSÊNCIAS:**

Réu: JULIARD DE LIMA PINTO ? intimado (72104654 - Pág. 23)

Advogado(a): DR. CESALTINO DE SOUZA AGUIAR JUNIOR, OAB/PA 26.192 ? publicação (97995763)

**Testemunhas Arroladas pelo Ministério Público:**

Vítima: JEZUITA GOMES DA CONCEIÇÃO ? intimada (72104654 - Pág. 23)

Testemunha: ANA PAULA GOMES DA CONCEIÇÃO ? intimada (100059211)



Testemunha: FERNANDO BENEDITO DA COSTA PANTOJA ? não requisitado

Testemunha: IPC DIOGO JOSE LEAL SANTOS ? requisitado (97992577) e intimado (98720065) ?  
Afastado por licença saúde

Aberta a audiência telepresencial, por intermédio do Aplicativo Teams, nos moldes do artigo 405 e parágrafos do Código de Processo Penal, da Portaria Conjunta n. 15/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 21 de junho de 2020, Resoluções de n. 21/2022 e 06/2023 do TJPA, da Resoluções n. 329 e 354 do CNJ. Presente em sala de audiência o **Magistrado, e uma Testemunha**. Foi pedida a participação telepresencial nos termos do art. 4º da Resolução n. 21/2022 do TJPA por parte de Representante do **Ministério Público**, o que foi deferido pelo Juízo. **Ausentes os Demais**.

Oportunamente, considerando que o acusado, embora intimado, não compareceu em Juízo, aplico os efeitos do art. 367 do CPP.

Dada a palavra ao Ministério Público, este (1) insiste na oitiva da vítima e testemunha, requer (2) a condução coercitiva da vítima JEZUITA GOMES DA CONCEIÇÃO e testemunha ANA PAULA GOMES DA CONCEIÇÃO (3) nova requisição do policial militar e dos policiais civis; (3) intimação pessoal do IPC IPC DIOGO JOSE LEAL SANTOS.

**DELIBERAÇÃO:** O MM. Juiz passou a DELIBERAR nos seguintes termos:

1 ? Ante ao não comparecimento da defesa e não intimação do réu, remarco audiência para o dia **09/10/2024 às 10:00h**.

2 ? Defiro os requerimentos do MP. Expeça-se mandado de condução coercitiva para vítima JEZUITA GOMES DA CONCEIÇÃO e testemunha ANA PAULA GOMES DA CONCEIÇÃO para que compareça à próxima audiência; Requisite-se a testemunha PM FERNANDO BENEDITO DA COSTA PANTOJA; Intime-se o IPC DIOGO JOSE LEAL SANTOS.

2 ? Intime-se, via DJE, o patrono do acusado DR. CESALTINO DE SOUZA AGUIAR JUNIOR, OAB/PA 26.192 para comparecerem ao próximo ato e para justificar sua ausência nesta sessão, advertindo-o de que nova ausência injustificada implicará em multa e comunicação à OAB/PA.

4 ? Intime-se o réu pessoalmente para constituir, se for o caso, novo advogado, no prazo de 05 dias, ficando ciente que sua inércia implicará em nomeação de Defensor Público.

5 ? Caso o réu não constitua novo procurador, dê-se vistas à Defensoria para ciência do próximo ato e para se manifestar sobre as testemunhas de defesa ausentes.

6 ? Saem os presentes intimados.

Dispensada a assinatura das partes que participaram de forma virtual, nos termos do art. 28 da Portaria Conjunta n. 10/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI.

Eu, Alana Rayol, Auxiliar Judiciário, com anuência do Magistrado, digitei o presente expediente.

JUIZ DE DIREITO: (ASSINADO DIGITALMENTE)

Testemunha: \_\_\_\_\_

Acadêmica de Direito: \_\_\_\_\_



**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA**

Número do processo: 0824737-49.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: IAN PIMENTEL GAMEIRO Participação: REQUERIDO Nome: ORLANDO DA SILVA RIBEIRO Participação: ADVOGADO Nome: PAULO SERGIO DE SOUZA BORGES FILHO OAB: 19691/PA Participação: ADVOGADO Nome: LEONY RIBEIRO DA SILVA OAB: 20740/PA Participação: ADVOGADO Nome: IAN PIMENTEL GAMEIRO OAB: 019603/PA Participação: ADVOGADO Nome: LEONY RIBEIRO DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: PAULO SERGIO DE SOUZA BORGES FILHO

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0824737-49.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): : ORLANDO DA SILVA RIBEIRO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: IAN PIMENTEL GAMEIRO OAB PA 19603

LEONY RIBEIRO DA SILVA, OAB PA 20740

PAULO SERGIO DE SOUZA BORGES FILHO OAB PA 19691

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) ORLANDO DA SILVA RIBEIRO para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 26 de fevereiro de 2024

Número do processo: 0803203-15.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO Participação: REQUERIDO Nome: MARIZETE SALDANHA LIMA SERRAO

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0803203-15.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): MARIZETE SALDANHA LIMA SERRAO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - OAB PA8346.

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a): MARIZETE SALDANHA LIMA SERRAO para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 26 de fevereiro de 2024

Número do processo: 0803993-96.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO Participação: REQUERIDO Nome: ELCIO SALDANHA TOBIAS

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0803993-96.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): ELCIO SALDANHA TOBIAS

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO- OAB PA8346.

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a): ELCIO SALDANHA TOBIAS

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 26 de fevereiro de 2024

Número do processo: 0803183-24.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: MARCIO DE FARIAS FIGUEIRA Participação: REQUERIDO Nome: DISTRIBUIDORA BATISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

#### **NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0803183-24.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): DISTRIBUIDORA BATISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MARCIO DE FARIAS FIGUEIRA- OAB PA016489.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): DISTRIBUIDORA BATISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 26 de fevereiro de 2024

Número do processo: 0824727-05.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE MARIO DA SILVA BARROS JUNIOR Participação: ADVOGADO Nome: ANDRE VAGNER PESSOA MACAPUNA OAB: 29339/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRE VAGNER PESSOA MACAPUNA

## **NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0824727-05.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): JOSE MARIO DA SILVA BARROS JUNIOR

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ANDRE VAGNER PESSOA MACAPUNA OAB PA 29339

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) JOSE MARIO DA SILVA BARROS JUNIOR para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 26 de fevereiro de 2024

**FÓRUM DE BENEVIDES****SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc.,

**FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento ou notícia, que por este Juízo e Cartório tramitaram os autos de interdição autuados sob o n.º **0801141-25.2021.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos na inicial (30690461), conforme consta na sentença dos autos, decisão que decretou a interdição do Sr. **EVERALDO RODRIGUES COSTA**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de o Interditando ser portador da mazela classificada como CID F 10.2 + F31 + F19.2. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido ao Sr. **MARIO NAZARENO LACERDA CORDEIRO**. O referido Curador não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer ao Interditando, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do Interditando. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Novo Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRM B.

**ANDREA MATTOS**

Analista do Judiciário da Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial

da Comarca de Benevides (PA)

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc.,

**FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento ou notícia, que por este Juízo e Cartório tramitaram os autos de interdição autuados sob o n.º **0801141-25.2021.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos na inicial (30690461), conforme consta na sentença dos autos, decisão que decretou a interdição do Sr. **EVERALDO RODRIGUES COSTA**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de o Interditando ser portador da mazela classificada como CID F 10.2 + F31 + F19.2. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido ao Sr. **MARIO NAZARENO LACERDA CORDEIRO**. O referido Curador não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer ao Interditando, sem a

necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do Interditando. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Novo Código de Processo Civil.

**EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRM.

**ANDREA MATTOS**

Analista do Judiciário da Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial

da Comarca de Benevides (PA)



## COMARCA DE ALTAMIRA

## SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA

**PROCESSO:** 0800752-20.2024.8.14.0005

**CLASSE:** ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 (74)

**ASSUNTO:** [Inventário e Partilha]

**AUTOR:** REQUERENTE: ELIENE MARIA CARVALHO DELGADO, LAYANE FRANCIELE CARVALHO DELGADO, CARLOS DAVID CARVALHO DELGADO

## EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO 20 DIAS

De ordem do Excelentíssimo Senhor MARCUS FERNANDO CAMARGO NUNES CUNHA LOBO, Juiz de Direito Substituto da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira, Estado do Pará, nos termos do Provimento 08/2014-CJRMB, no uso de suas atribuições legais, etc...**FAZ SABER** aos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste, com prazo de 20 (vinte) dias, fica **CITADO** os eventuais herdeiros em lugar incerto e não sabido do de cujus? **FRANCISCO CARLOS DE SÁ DELGADO, filho de FRANCISCO DE ASSIS DE ARAGÃO DELGADO e ZÉLIA NAIR DE SÁ DELGADO (RG. Nº 2.129.339 SSP/PE e CPF nº 196.566.965-49, para responder à ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 (74) - Processo nº 0800752-20.2024.8.14.0005, em curso neste Juiz da 3ª Vara Cível e Empresarial, expediente da Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial, proposta por REQUERENTE: ELIENE MARIA CARVALHO DELGADO, LAYANE FRANCIELE CARVALHO DELGADO, CARLOS DAVID CARVALHO DELGADO, residentes e domiciliadas em Altamira/PA. Cientificando-o de que o prazo para contestar a ação é de 15 (quinze) dias, não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que não se aleguem ignorância, foi expedido o presente Edital em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, afixado no lugar de costume, e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, conforme determinação da lei. Dado e passado nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 26 de fevereiro de 2024. Eu, JADNA SOUSA, Auxiliar Judiciário da 3ª Vara Cível e Empresarial, digitei, conferi e subscrevi. JADNA SOUSA - Auxiliar Judiciário de Secretaria da 3ª Vara Cível.**

**COMARCA DE TUCURUÍ****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ**

Número do processo: 0800686-66.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: SANDRO ACASSIO CORREIA Participação: REQUERIDO Nome: DUCELINA SALGADO DA FONSECA Participação: ADVOGADO Nome: SANDRO ACASSIO CORREIA OAB: 6707/TO

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)****NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0800686-66.2024.8.14.0061**NOTIFICADA:** DUCELINA SALGADO DA FONSECA**ADVOGADO:** SANDRO ACASSIO CORREIA - OAB/PA 30727-A

**FINALIDADE:** Notificar: DUCELINA SALGADO DA FONSECA, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 24 de fevereiro de 2024.

**Bel. MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES**

Chefe da UNAJ-TU

Matrícula 5116-0

**COMARCA DE PARAUAPEBAS****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUAPEBAS**

Número do processo: 0800258-50.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: GISELE BARROS DE LIMA Participação: REQUERIDO Nome: M. A. B. KRETLI & CIA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: GISELE BARROS DE LIMA OAB: 33142/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800258-50.2024.8.14.0040

**NOTIFICADO(A):** M. A. B. KRETLI & CIA LTDA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: GISELE BARROS DE LIMA

**FINALIDADE: NOTIFICAR : M. A. B. KRETLI & CIA LTDA**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARUAPEBAS/PA, 23 de fevereiro de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0800794-61.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DAS GRACAS TORRES PEREIRA

<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUAPEBAS</b> <b>Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova</b>
---

## EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

**PAC Nº:** 0800794-61.2024.8.14.0040

**AÇÃO:** Cobrança Administrativa - PAC

**REQUERIDO:** REQUERIDO: MARIA DAS GRACAS TORRES PEREIRA

UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUAPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, esta? em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0800794-61.2024.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **REQUERIDO: MARIA DAS GRACAS TORRES PEREIRA**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: MARIA DAS GRACAS TORRES PEREIRA**, CPF/ 330.383.923-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção ?2ª Via do boleto banca?rio e do Relatório de conta do processo? e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no

lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Para?, aos 23 de fevereiro de 2024, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

**TAISA MOURA COSTAS****Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas**

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0800260-20.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: AMAYANNE NAARA DE SOUZA LIMA Participação: REQUERIDO Nome: DOMINIK ANGELO DE MENEZES MORAIS Participação: ADVOGADO Nome: AMAYANNE NAARA DE SOUZA LIMA OAB: 19397/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800260-20.2024.8.14.0040**NOTIFICADO(A):** DOMINIK ANGELO DE MENEZES MORAIS**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: AMAYANNE NAARA DE SOUZA LIMA**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : DOMINIK ANGELO DE MENEZES MORAIS**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando

a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUAPEBAS/PA, 23 de fevereiro de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0800460-27.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RONALDO SOUSA SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO APARECIDO SANTOS OAB: 18274/PA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO APARECIDO SANTOS

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS**, unidade judicaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800460-27.2024.8.14.0040

**NOTIFICADO(A):** RONALDO SOUSA SANTOS

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: FLAVIO APARECIDO SANTOS

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : RONALDO SOUSA SANTOS**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize

seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 23 de fevereiro de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0800259-35.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTO DE FREITAS NICOLAU Participação: REQUERIDO Nome: WARLLEN CONSTANTINO SILVA DA CONCEICAO Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTO DE FREITAS NICOLAU OAB: 57643/GO

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800259-35.2024.8.14.0040

**NOTIFICADO(A):** WARLLEN CONSTANTINO SILVA DA CONCEICAO

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: ROBERTO DE FREITAS NICOLAU

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : WARLLEN CONSTANTINO SILVA DA CONCEICAO**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.



**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 23 de fevereiro de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0800475-93.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JHONNY RICARDO TIEM Participação: REQUERIDO Nome: OSVALDO FRANCISCO DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: JHONNY RICARDO TIEM OAB: 16462/MS

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800475-93.2024.8.14.0040

**NOTIFICADO(A):** OSVALDO FRANCISCO DOS SANTOS

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: JHONNY RICARDO TIEM

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: OSVALDO FRANCISCO DOS SANTOS** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com

sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 23 de fevereiro de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0800884-69.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: LUCAS DE SOSA SILVA Participação: REQUERIDO Nome: EDIVALDO DA COSTA JARDIM Participação: ADVOGADO Nome: LUCAS DE SOSA SILVA OAB: 70900/DF

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

### **NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800884-69.2024.8.14.0040

**NOTIFICADO(A):** EDIVALDO DA COSTA JARDIM

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: LUCAS DE SOSA SILVA

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : EDIVALDO DA COSTA JARDIM**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUPEBAS/PA, 23 de fevereiro de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0800472-41.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: VALDERY MENDES CORDEIRO Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL DA SILVA NERY OAB: 18175/PA Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL DA SILVA NERY

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800472-41.2024.8.14.0040

**NOTIFICADO(A):** VALDERY MENDES CORDEIRO

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: RAFAEL DA SILVA NERY

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : VALDERY MENDES CORDEIRO**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 23 de fevereiro de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0800581-55.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ALEF VINICIUS SILVA DOS SANTOS Participação: REQUERIDO Nome: ISAQUE BORGES GALVAO Participação: ADVOGADO Nome: ALEF VINICIUS SILVA DOS SANTOS OAB: 35567/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800581-55.2024.8.14.0040

**NOTIFICADO(A):** ISAQUE BORGES GALVAO

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: ALEF VINICIUS SILVA DOS SANTOS

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ISAQUE BORGES GALVAO**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 23 de fevereiro de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0800325-15.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: FRANCINETE DE MELO RODRIGUES Participação: REQUERENTE Nome: ARI TELES DE MENEZES Participação: ADVOGADO Nome: FABIANA DE MELO RODRIGUES OAB: 9565/MA Participação: ADVOGADO Nome: FRANCINETE DE MELO RODRIGUES OAB: 13356/MA Participação: ADVOGADO Nome: FABIANA DE MELO RODRIGUES

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA,

expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800325-15.2024.8.14.0040

**NOTIFICADO(A):** ARI TELES DE MENEZES

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: FRANCINETE DE MELO RODRIGUES, FABIANA DE MELO RODRIGUES

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : ARI TELES DE MENEZES**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 23 de fevereiro de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0800510-53.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ELEANDRO LUIS ROGOSKI Participação: ADVOGADO Nome: CLAUDIUS AUGUSTUS PRADO DIAS OAB: 13573-B/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLAUDIUS AUGUSTUS PRADO DIAS

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800510-53.2024.8.14.0040

**NOTIFICADO(A):** ELEANDRO LUIS ROGOSKI

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: CLAUDIUS AUGUSTUS PRADO DIAS

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ELEANDRO LUIS ROGOSKI**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUAPEBAS/PA, 23 de fevereiro de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0800573-78.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: GIOVANNA VALENTIM COZZA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE AGNALDO MUNIZ SOARES Participação: ADVOGADO Nome: GIOVANNA VALENTIM COZZA OAB: 412625/SP

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800573-78.2024.8.14.0040

**NOTIFICADO(A):** JOSE AGNALDO MUNIZ SOARES

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: GIOVANNA VALENTIM COZZA

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : JOSE AGNALDO MUNIZ SOARES**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 23 de fevereiro de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB



**COMARCA DE TAILÂNDIA**

**SECRETARIA DA 2ª VARA DE TAILÂNDIA**

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

O Exmo. CHARBEL ABDON HABER JEHA, Titular da 2ª Vara Cível de Tailândia, na forma da Lei, torna público que foi designado o dia 06 de março de 2024, às 10:00 horas, a instalação da Correição Ordinária, referente ao ano de 2023, prevista para encerrar-se no dia 07 de março de 2024, às 14:00 horas. Na oportunidade, qualquer interessado poderá dirigir-se diretamente ao Magistrado ou a Diretora de Secretaria, relatando fatos e/ou apontando eventuais irregularidades. E para conhecimento de todos, expede o presente EDITAL que deverá ser publicado e afixado no local de costume. Tailândia, 21 de fevereiro de 2024. CHARBEL ABDON HABER JEHA - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível de Tailândia

## COMARCA DE RONDON DO PARÁ

## SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ

## AÇÃO PENAL

PROCESSO nº: 0801566-40.2023.8.14.0046

Acusada: **Thaynara Cirilo da Silva**

Advogado(a): **Jairiane dos Santos Mota - OAB/PA 20006**

Acusada: **Denise Cristina Valadares**

Defensor Público: **Dr. Davi Noronha**

## DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de resposta à acusação apresentada pela defesa de DENISE CRISTINA VALADARES DA SILVA (ID108824048) e THAYNARA CIRILO DA SILVA (ID105419584), considerando os seus termos, e o disposto nos artigos 395, 397 do CPP, decido:

Tenho que a acusação formalizada pelo Ministério Público preencheu os requisitos do art. 41 do CPP, uma vez que, além da existência da prova do crime e de indícios suficientes de sua autoria, discriminou os fatos, em tese, praticado pelos denunciados, com todas as circunstâncias até então conhecidas, de forma a permitir o contraditório e a ampla defesa da acusação das condutas tipificadas no art. Art. 33, caput, e art. 35 da Lei nº 11.343/2006.

Frisa-se que a propositura da ação penal prescinde de prova cabal e indubitosa, sendo, pois, para a denúncia, suficiente a prova indiciária, consubstanciada nos elementos de informação extraídos do Inquérito Policial, a citar pelos relatos testemunhais e termo de apreensão e apresentação de objetos.

Dessa forma, concluo que nem a denúncia é inepta, nem há dificuldade ou impossibilidade para o exercício da defesa, não havendo, portanto, motivos que justifiquem o indeferimento da inicial acusatória.

Por fim, considerando o teor da Resposta à Acusação, não sendo o caso de absolvição sumária ou nulidade, **RECEPCIONO A DENÚNCIA.**

Designo **audiência de instrução e julgamento** a se realizar em **23.04.2024 às 09H00** nos termos do art. 399 Código de Processo Penal, onde serão ouvidas as testemunhas arroladas e a vítima, em seguida, interrogado o réu.

A audiência ocorrerá na modalidade híbrida, facultada a participação por meio remoto, obtendo acesso através do seguinte link/qr-code:

Ingressar na conversa (microsoft.com)

Para audiência acima designada, INTIME-SE O ACUSADO, TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MP e DEFESA, se for o caso.

Ciência ao MPE e Defesa, via DJE.

Expeça-se o necessário.

Rondon do Pará, data da assinatura eletrônica.

**JOÃO VALÉRIO DE MOURA JÚNIOR**

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal de Rondon do Pará/PA e Termo de Abel Figueiredo

**COMARCA DE GOIANÉSIA DO PARÁ****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE GOIANÉSIA DO PARÁ**

Número do processo: 0800151-87.2024.8.14.0110 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JOAO ALVES BARBOSA FILHO Participação: REQUERIDO Nome: ITAU SEGUROS SA Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR OAB: 30225/PE Participação: ADVOGADO Nome: JOAO ALVES BARBOSA FILHO OAB: 04246/PE

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ (UNAJ-GO)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800151-87.2024.8.14.0110

**NOTIFICADO:** ITAU SEGUROS S.A

**ADVOGADOS:**

JOAO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - OAB/PE 30225

**FINALIDADE: NOTIFICAR:** ITAU SEGUROS SA, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **110unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

Goianésia do Pará/PA, 24 de fevereiro de 2024.

**Bruno Rodrigues da Silva**  
Chefe da Unaj-GO



**COMARCA DE CURIONÓPOLIS****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CURIONÓPOLIS**

Número do processo: 0800102-31.2024.8.14.0018 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DO BRASIL SA Participação: ADVOGADO Nome: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB: 110501/RJ Participação: ADVOGADO Nome: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO DA COMARCA DE CURIONÓPOLIS/PA

Procedimento Administrativo de Cobrança-PAC 0800102-31.2024.8.14.0018

**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS**

Extraído dos autos do processo judicial nº **0800038-89.2022.8.14.0018**

Devedor/Notificado/Requerido: **BANCO DO BRASIL SA, CNPJ: 00.000.000/0001-91**

Endereço: Sede na Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III, SN, bairro ASA NORTE, CEP 70.040-912, BRASILIA ? DF.

Advogado(a)(s): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA? OAB/RJ 110.501

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) **BANCO DO BRASIL SA, CNPJ: 00.000.000/0001-91**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível nos autos do PAC, indicado acima, ou também pode ser emitido no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do procedimento acima indicado. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **018unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98407-7335 nos dias úteis das 8h às 14h.

Curionópolis/PA, 26/02/2024.

ADONES DE SOUSA ANDRADE  
FRJ Curionópolis



**COMARCA DE XINGUARA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA**

Número do processo: 0800279-48.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA NILZA LOPES LIRA BARBOSA Participação: ADVOGADO Nome: NILTON GOMES CARNEIRO OAB: 15815/PA Participação: ADVOGADO Nome: NEILTON GOMES CARNEIRO OAB: 13892/PA Participação: ADVOGADO Nome: NEILTON GOMES CARNEIRO Participação: ADVOGADO Nome: NILTON GOMES CARNEIRO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA

COMARCA DE XINGUARA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800279-48.2024.8.14.0065

**NOTIFICADO(A):** MARIA NILZA LOPES LIRA BARBOSA

Endereço: BARAO DO RIO BRANCO, 1118, ITAMARATY, XINGUARA - PA - CEP: 68555-970

**Advogado(s) do reclamado:** NEILTON GOMES CARNEIRO, NILTON GOMES CARNEIRO

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) MARIA NILZA LOPES LIRA BARBOSA, na pessoa do seu advogado, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 26 de fevereiro de 2024.

**ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA**

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI

Xinguara - Para?



Número do processo: 0804541-75.2023.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ADALTO SANTOS BRITO

**Processo Judicial Eletrônico**  
**Tribunal de Justiça do Para?**  
**Comarca de Xinguara**

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE XINGUARA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, **FAZ SABER** a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, está em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº **0804541-75.2023.8.14.0065**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **ADALTO SANTOS BRITO**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO (A)** a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **065unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo telefone (91) 3205 3129. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Xinguara, Estado do Para?, aos 26 de fevereiro de 2024. Eu, Ana Caroline Feitosa da Silva, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação Judiciária de Xinguara, que digitei e conferi.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA  
Chefe de Arrecadação Regional - FRJ  
Unidade Regional de Arrecadação - FRJ  
Xinguara - Para?

Número do processo: 0800304-61.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LEONARDO DE SOUSA RIOS

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA**  
**COMARCA DE XINGUARA**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800304-61.2024.8.14.0065

**NOTIFICADO(A):** LEONARDO DE SOUSA RIOS

Endereço: Rua Antônio Getúlio, 1238, Jardim Esplanada, ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77817-200

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) LEONARDO DE SOUSA RIOS, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 26 de fevereiro de 2024.

**ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA**

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI  
Xinguara - Pará

Número do processo: 0804373-73.2023.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA

COMARCA DE XINGUARA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0804373-73.2023.8.14.0065

**NOTIFICADO(A):** ROMARIO RODRIGUES DA SILVA

Endereço: Rua São José, 225, Serrinha, REDENÇÃO - PA - CEP: 68553-029

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) ROMARIO RODRIGUES DA SILVA, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 26 de fevereiro de 2024.

**ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA**

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI

Xinguara - Pará

Número do processo: 0804475-95.2023.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: JONAS SILVA MENDES

**Processo Judicial Eletrônico**

**Tribunal de Justiça do Pará**

**Comarca de Xinguara**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE XINGUARA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, **FAZ SABER** a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, está em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº **0804475-95.2023.8.14.0065**, o qual o Tribunal

de Justiça do Estado do Pará? move contra **JONAS SILVA MENDES**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO (A)** a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **065unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo telefone (91) 3205 3129. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Xinguara, Estado do Pará, aos 26 de fevereiro de 2024. Eu, Ana Caroline Feitosa da Silva, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação Judiciária de Xinguara, que digitei e conferi.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA  
Chefe de Arrecadação Regional - FRJ  
Unidade Regional de Arrecadação - FRJ  
Xinguara - Pará?

Número do processo: 0800154-80.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: RENATO GOMES SOARES Participação: REQUERIDO Nome: ROGERIO LEANDRO DA COSTA Participação: ADVOGADO Nome: RENATO GOMES SOARES OAB: 29490/PA

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA  
COMARCA DE XINGUARA

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800154-80.2024.8.14.0065

**NOTIFICADO(A):** Nome: ROGERIO LEANDRO DA COSTA

Endereço: Avenida Orlando Luis Muraro, 15, CASA DO ROGÉRIO DO ONIBUS, Marajoara, XINGUARA - PA - CEP: 68557-530

**Advogado(s) do reclamado: RENATO GOMES SOARES**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) : ROGERIO LEANDRO DA COSTA, **na pessoa do seu advogado**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 26 de fevereiro de 2024.

**ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA**

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI  
Xinguara - Pará

Número do processo: 0804463-81.2023.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: LEONARDO GOMES DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA

COMARCA DE XINGUARA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0804463-81.2023.8.14.0065

**NOTIFICADO(A):** LEONARDO GOMES DA CRUZ

Endereço: Avenida Dom Antônio Brandão, 333, Farol, MACEIÓ - AL - CEP: 57051-190

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) LEONARDO GOMES DA CRUZ, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida

ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 26 de fevereiro de 2024.

**ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA**

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI

Xinguara - Pará

**COMARCA DE SOURE****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SOURE****EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PERIÓDICA ? 2024**

A Excelentíssima Senhora Dra. **RAFAELLA MOREIRA LIMA KURASHIMA**, Juíza de Direito Titular da Comarca de Soure/PA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi designado o período **de 04 a 08/03/2024, a partir das 08:00hs**, para a realização da **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Secretaria Judiciária e no Gabinete da Vara Única da Comarca de Soure. Na oportunidade, qualquer interessado poderá dirigir-se diretamente a MM. Juíza de Direito, relatando fatos e/ou apontando eventuais irregularidades, e, para conhecimento de todos, expede o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e será fixado no local de costume, com cópia remetida à pelo Ministério Público, Defensoria Pública e Seção da OAB/PA. Eu, Selma Figueiredo Fernandes, Diretora de Secretaria e Analista Judiciária, lotada na secretaria da unidade, digitei e conferi.

Belém, 26 de fevereiro de 2024.

**RAFAELLA MOREIRA LIMA KURASHIMA**

**Juíza de Direito Titular da Comarca de Soure**

**COMARCA DE BONITO****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BONITO****EDITAL DE CITAÇÃO**

A Dra. CYNTHIA BEATRIZ ZANLOCHI VIEIRA, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito Titular desta Comarca de Bonito, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER publicamente, que se encontra em trâmite, neste juízo, os autos da Ação de Divórcio Litigioso processo n. ° 0800711-56.2023.8.14.0080, movida por ELIDA MARIA SOUZA LIMA, Requerido: ADILARDO DA SILVA PEREIRA, Considerando, que o REQUERIDO atualmente se encontra em local incerto e sabido, o que vem impedido a regular Citação, e, em razão da impossibilidade de localização pessoal para tal, expediu-se o presente EDITAL DE CITAÇÃO, bem como, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento do REQUERIDO, a fim de que este seja considerado regularmente CITADO, assim como de todos os interessados, e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume pelo prazo de 20 (vinte) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonito aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2022. Eu, Maria da Conceição Mota Garrido, Auxiliar Judiciário digitei. Danielle Oliveira de Sá, Diretora de Secretaria.



## COMARCA DE AUGUSTO CORREA

## SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA

**PROCESSO N° 0800167-12.2020.8.14.0068. RÉU - JOSE MARCIO DE OLIVEIRA FERREIRA. DEFESOR DATIVO - DR ANDERSON CRUZ COSTA / OAB/PA nº 31.038. ATO ORDINATÓRIO / INTIMAÇÃO** Em observância ao Provimento nº 006/2009/CJCI/TJ/PA, e em cumprimento a Decisão / ID nº 107296262. **Intimamos**, via **PJe e DJe**, o **Defensor Dativo**, Dr. **ANDERSON CRUZ COSTA / OAB/PA nº 31.038**, para apresentar resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396 do CPP O referido é verdade e dou fé. Augusto Corrêa/PA, 26 de fevereiro de 2024. **LECIO ADAMOR GOMES DE CARVALHO - A. Judiciário**

PROC. N° 0800705-85.2023.8.14.0068. AUTOR: MICAEL DA SILVA CALDAS (*Jus Postulandi*) REQUERIDO: MIGUEL DE NAZARÉ RAMOS MAIA **SENTENÇA** Cuida-se de Ação de Cumprimento de Sentença, protocolada em nome de MICAEL DA SILVA CALDAS (*jus postulandi*), conforme o cadastro no sistema em que se restringe na inicial em declarar que: *Segue cópia do processo n. 0470306-35.2023.8.04.0001 para o "cumpra-se" e encaminhamento da sentença à Serventia Extrajudicial para cumprimento.* É breve o relatório. Decido. Inicialmente cumpro-nos destacar que o presente feito fora protocolado utilizando-se de *jus postulandi* por MICAEL DA SILVA CALDAS, que nada tem a ver com a demanda original apontada, não havendo qualquer justificativa para tal. Tal circunstância é proibida pelo que determina o art. 18 do CPC. Art. 18. Ninguém poderá pleitear direito alheio em nome próprio, salvo quando autorizado pelo ordenamento jurídico. Constata-se, também, que se trata de pedido de cumprimento de sentença direcionado diretamente a este juízo para fazer valer o cumprimento de feito processado e julgado no Estado do Amazonas. Mais uma vez o CPC determina de forma clara qual a forma adequada de fazê-lo. Art. 516. O cumprimento da sentença efetuar-se-á perante: I ? (...) II - o juízo que decidiu a causa no primeiro grau de jurisdição; (...) Por último, na decisão que sentenciou o referido feito determina de forma explícita que a própria parte, no caso o senhor MIGUEL DE NAZARÉ RAMOS MAIA, deve se dirigir à serventia extrajudicial, munido da sentença que tem força de mandado e requerer seu cumprimento. Senão vejamos: *"A presente sentença servirá como MANDADO/OFÍCIO, cabendo à própria parte interessada comunicar a serventia extrajudicial sobre a presente ordem judicial no prazo de 30 (trinta) dias para seu devido cumprimento, conforme disposto no art. 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, advertindo-a acerca da possibilidade de aplicação de multa processual por ato atentatório à dignidade da justiça em caso de inércia deliberada/injustificada. Em caso de dúvida, a serventia extrajudicial poderá consultar os autos digitais no Sistema de Automação do Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas."* PELO EXPOSTO, EXTINGO O PRESENTE FEITO, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, IV do CPC. P. R. I. Transitado em Julgado, archive-se. Augusto Corrêa/PA, datado eletronicamente. **ANGELA GRAZIELA ZOTTIS** Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa/PA

**PROCESSO N° 0800196-62.2020.8.14.0068 RÉU - MARIA MARCILENE ROSARIO FURTADO DEFESOR DATIVO - DR. ANDERSON CRUZ COSTA / OAB/PA N° 31.038 ATO ORDINATÓRIO / INTIMAÇÃO** Em observância ao Provimento nº 006/2009/CJCI/TJ/PA, e em

cumprimento a Decisão / ID nº 101464141. **Intimamos**, via **PJe e DJe**, o **Defensor Dativo, DR. ANDERSON CRUZ COSTA / OAB/PA Nº 31.038**, para apresentar resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396 do CPP O referido é verdade e dou fé. Augusto Corrêa/PA, 26 de fevereiro de 2024 **LÉCIO ADAMOR GOMES DE CARVALHO - A. JUDICIÁRIO**

**COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**

EDITAL DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 02/2024. O Excelentíssimo Senhor Dr. ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR, Juiz de Direito respondendo pela Vara única da Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER o presente edital a todos quantos virem ou dele tiverem conhecimento que nos dias 11 a 22 de março de 2024, a partir das 08:30 horas será submetida à Correição Extrajudicial Periódica o Cartório da Serventia extrajudicial da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, coordenada pelo Exmo. Sr. Dr. Antônio Fernando de Carvalho Vilar, Respondendo por esta Comarca, incluindo a respectiva Secretaria a ela vinculada. FAZ SABER que, poderá ser tomada por termo, para as providências cabíveis, toda e qualquer reclamação porventura apresentada pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados, partes interessadas e ao público em geral. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente edital, que será publicado no diário de justiça e afixado no local de costume deste Fórum. Senador José Porfírio, Pará aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024. Antônio Fernando de Carvalho Vilar. Juiz de Direito

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JURI PARA O ANO DE 2024**

O Doutor **ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR**, Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri, respondendo pela Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, República Federativa do Brasil no uso de suas atribuições legais, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo sido realizado o sorteio dos 25 jurados para as seções do Tribunal do Júri desta cidade, situado no prédio do Fórum, na Rua 13 de Maio, s/nº, bairro Centro, **CONVOCA** para as Sessões de Instrução e Julgamento pelo Tribunal do Júri Popular, de acordo com a Lei, os 25 (vinte e cinco) jurados e 15 (quinze) suplentes, que deverão servir nas aludida Sessões, tendo sido sorteados os seguintes cidadãos: **JURADOS TITULARES:** Alvimar Moreira de Sousa, Aldo Lima Malaquias, Adriana Pinheiro de A. Viel, Arino Nasser de Castro Tabosa, Antônio Maria dos Santos Belo, Bernadeth Barradas de Souza, Everton Sousa Mendes, Enedina Gomes Vieira, Graceli Maria da Silva Souza, Hugo Claudio da Silva Viel, Ivair Ferreira Lessa, Jania Maria Tenório da Silva, Leine dos Santos C. Câmara, Lucivaldo Leocádio da Silva, Manoel de Jesus Alves Gil, Maria de Jesus Ferreira dos Santos, Maria Francilene Mendes Farias, Mirizalda Mariano Cavalcante, Mirian Castro Lima de Lima, Neliel Cardoso Freitas, Niran Pereira Lima, Oziel Gomes Mendonça, Onair Teixeira Barradas, Raimunda do Socorro Gil David, Raimundo Celio Braga. **JURADOS SUPLENTE:** Antonio da Trindade Batista, Darlan da Silva Linhares, Emilia Lessa Ferreira da Silva, Irandir Mendes Moura, Iranilde Nogueira Banjamim, Leandro Almeida da Silva, João Damasceno Barbosa Calado, Ney Alves dos Santos, Nixon Klauberg M. Calado, Noeme Ferreira da Silva, Paulino Moreira Dias, Rosilene Pereira Gil, Reginaldo Borges Costa, Rosana Pena de Souza, Wellington Moura de Souza. A todos os jurados sorteados e a cada um ?per si?, convida a comparecerem nos dias, hora e local designados e nos subsequentes, enquanto durar as Sessões do Júri, ficando **CIENTES** (parágrafo único do art. 434 da Lei 11.389/2008) do que dispõem os artigos 436 a 446 da Lei nº 11.389/2008 que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689/41, do Código de Processo Penal, relativos ao Tribunal do Júri, e dá outras providências: ?Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade - § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado? (NR); ?Art. 437. Estão isentos do júri; I ? o Presidente da República

e os Ministros de Estado; II ? os Governadores e seus respectivos Secretários; III ? os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV ? os Prefeitos Municipais; V ? os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI ? os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII ? as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII ? os militares em serviço ativo; IX ? os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X ? aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.? (NR); Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendem aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.? (NR); Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.? (NR); Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.? (NR); Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.? (NR); Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.? (NR); Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.? (NR); Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.? (NR); Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.? (NR); Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.? (NR). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (José Edílson de Oliveira) Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. Dr. ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR, Juiz Presidente do Tribunal do Júri.

## E D I T A L INTIMAÇÃO DE JURÍ

15 (QUINZE) DIA

**O Doutor ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR, Juiz de Direito do Estado do Pará, respondendo pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao Sr. EDINILSON ARAÚJO DA COSTA, brasileiro, paraense, natural de Portel-PA, nascido em 28/04/1995, RG: nº 630639, CPF: nº 035.725.642-55, filho de Venina Neres Araújo e Manoel Ribeiro da Costa, Residente e Domiciliado na PASSAGEM ANAPÚ, PRÓXIMO À CASA DO VEREADOR SITUBA, Nº 98, BAIRRO PINHO, NA CIDADE DE PORTEL-PA, E, aí estando, depois de observadas as formalidades legais, INTIME-AS para comparecer à SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR designada por este Juízo para o dia 20 DE MARÇO DE 2024, ÀS 09H00, a ser realizada no prédio do Fórum desta comarca, sito à Rua 13 de Maio, s/nº, Centro, em obediência ao r. Despacho deste Juízo dos autos do processo criminal nº 0002747-49.2018.8.14.0058, em que é réu dos crimes previstos nos artigo 121, § 2º, I e VI, c/c § 2º -A, c/c art. 14, ii, todos do CP. Edinilson Araújo da Costa, figurando como vítima Sra. Alessandra Sanches Braga, que devidos não ter sidos localizados para ser intimados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 15 (quinze) dias a fim de ser intimado para o tribunal do júri popular designado para o dia 20/03/2024, às 09h, nos autos da ação penal nº**

**0002747-49.2018.8.14.0058, que, na íntegra diz: DESPACHO/MANDADO REDESIGNO** nova Sessão do Tribunal do Júri para o **dia 20 de março de 2024, às 09 horas**. Renovem-se as diligências e determinações constantes da decisão que, anteriormente, determinou a realização da Sessão Plenária. Intimem-se os Jurados sorteados para comparecerem à Sessão do Tribunal do Júri acima designada. Intimem-se as testemunhas arroladas pelo MP e pela defesa na petição de id. nº 72385863, uma vez que são comuns às partes, sendo que a testemunha **LEONARDO TENÓRIO DA SILVA**, deverá ser intimada por meio do aplicativo de mensagem instantânea WhatsApp pelo seguinte **contato telefônico: (91) 99367-4725**. Ressalto que a diligência intimatória será cumprida por um dos Oficiais de Justiça lotado nesta Comarca que deverá cercar-se dos cuidados necessários para garantir a autenticidade do número telefônico e da identidade do destinatário. Cientifique-se o Ministério Público e a Defesa. Expedientes necessários. Cumpra-se. SERVIRÁ a cópia da presente decisão como MANDADO/OFÍCIO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-CJCI, Publique-se. Registre-se. Intimações necessárias. Datado e assinado eletronicamente. **Senador José Porfírio-PA, 20 de fevereiro de 2024. Antônio Fernando de Carvalho Vilar Juiz de Direito Respondendo pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio-PA.**

**COMARCA DE VIGIA**

**SECRETARIA DA VARA UNICA DE VIGIA**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

O MMº. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Vigia de Nazaré, Dr. ANTÔNIO FRANCISCO GIL BARBOSA, torna público que será realizada alienação em hasta pública do bem penhorado no processo de execução abaixo:

Carta Precatória: 0006214-21.2018.8.14.0063, oriunda do Processo 0027829-71.2013.4.01.3900, em trâmite na MM. 9ª Vara Federal Ambiental e Agrária da SJP

Natureza da Dívida: Taxas de Fiscalização Ambiental

Execução: R\$ 7.644,06

CDA: Nº 33058 / Proc. Adm. Nº 02018.000057/2012-97

Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA - CNPJ: 03.659.166/0001-02

Executado(s): ARACARI FLORESTAL LTDA - ME - CNPJ: 05.245.774/0001-04

**LEILÕES**

1º Leilão: 05/04/2024 às 11h:00min

2º Leilão: 12/04/2024 às 11h:00min

Modalidade: Online

Realização do Leilão: por meio do site [www.norteleiloes.com.br](http://www.norteleiloes.com.br)

Leiloeiro Nomeado: Sandro de Oliveira, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº. 20070555214. Endereço Profissional: BR 316, KM 18, CEP 67.200-000, em Marituba/PA. Telefone: (91) 3033-9009. Site: [www.norteleiloes.com.br](http://www.norteleiloes.com.br)

**BEM(NS)**

TRATOR/ARADO COM LATARIA NA COR VERMELHA, SEM MARCA E MODELO APARENTES, NÃO FOI APRESENTADO DOCUMENTO VEICULO, MARCANDO 006642 QUILOMETROS RODADOS, BANCO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FRENTE EM MAU ESTADO CONSERVAÇÃO, EM FUNCIONAMENTO. PNEUS GRANDES MARCA PIRELLI TM 64/R 14.9-28. PNEUS PEQUENOS SEM MARCA APARENTE CT265/75 R16 123/120 5M+5.

Localização: Km 14 da Rodovia PA 140, estrada de São Caetano de Oliveiras, Município de Vigia de Nazaré, Estado do Pará.

Fiel Depositário: José Pinheiro Vitor

Última Avaliação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Lance Inicial em 1º Leilão: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Lance Inicial em 2º Leilão: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

\*Vide título \*LANCES\*

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Modalidade A VISTA.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. A arrematação do(s) bem(ns) dar-se-á, mediante as condições constantes na Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execuções Fiscais), nos art. 881 a art. 903 e correlatos da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil ? CPC), Resolução nº 236 de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça (regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, procedimentos relativos à alienação judicial por meio eletrônico), Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 (regula a profissão de leiloeiro), bem como no presente Edital;

## PARTICIPAÇÃO DO INTERESSADO

1. Para participar da hasta pública, o interessado capaz e na livre administração de seus bens, deverá se cadastrar prévia e gratuitamente no site [www.norteleiloes.com.br](http://www.norteleiloes.com.br) em até 24h:00 (vinte e quatro horas) antes do dia e horário designados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e/ou documentos enviados por ocasião do cadastramento;
1. A liberação do acesso será confirmada via e-mail ou por emissão de login e senha provisória, a ser, necessariamente, alterada pelo usuário, ciente que a senha é de natureza pessoal e intransferível, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o uso, ainda que indevido;
1. O usuário cadastrado só poderá ofertar lances após o devido preenchimento do campo denominado ? aceite do edital?;
1. Em todo o procedimento serão observadas as regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital (art. 10, §1º da Medida Provisória n. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 c/c art. 1º da Resolução CNJ nº 236/2016);

## LANCES

1. No primeiro leilão, o(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) pela maior oferta, não inferior ao valor da avaliação (885 do CPC);
1. Se, os lances para aquisição do(s) bem(ns) não alcançar(em) o valor indicado no item anterior, haverá segundo leilão (art. 886, V, do CPC) no qual, não será aceito lance considerado vil, ou seja, aquele inferior ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único do CPC);

## LEILÃO

1. Uma vez que o edital esteja publicado, os bens serão disponibilizados para recepção de lances

antecipados (que não suspendem o leilão);

1. Nos dias e horários designados, cada bem permanecerá disponível para recepção de lances até o encerramento do leilão ou superveniência de lances;
1. O leiloeiro aguardará 03 (três) minutos após o último lançamento em leilão, e encerrará a disputa, seguindo-se à oferta do próximo bem/lote ou encerramento da fase de lances;
1. Fica o Sr. Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelo(s) bem(ns) arrolado(s) neste edital em seu endereço eletrônico acima mencionado, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio e confirmarem os seus respectivos lances, observadas as regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital;

#### PAGAMENTOS

1. O pagamento da arrematação, deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, à disposição do Juízo e vinculado ao(s) processo(s) de execução;
1. A não apresentação do comprovante de quitação ou primeira prestação da arrematação junto ao Leiloeiro, resulta em imediata reabertura da fase de lances e as penalidades cíveis e criminais ao arrematante ou àquele que der causa (art. 358 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal ? CP) e art. 186 e art. 927 da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil ? CC));
1. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro (5% ? cinco por cento ? calculado sobre o valor integral da arrematação), que poderá ser quitada por transferência eletrônica ou pagamento de boleto bancário sujeito a protesto ao Tabelionato de Protestos de Títulos e/ou ação de execução (art. 884 do CPC c/c art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32);
1. As arrematações nos processos em que constar pendência de recurso(s) estão sujeitas a desfazimento a depender do teor da(s) decisão(ões) do(s) recurso(s) pendente(s) nos Tribunais. Nestes processos, a arrematação permitirá a posse do bem ao arrematante, permanecendo os valores do preço e os pagos a título de honorários de leiloeiro depositados em juízo, em garantia da arrematação, até que os recursos transitem em julgado;

#### SUSPENSÃO DO LEILÃO

1. Em caso de remição/adjudicação ou qualquer fato que venha a suspender o leilão designado, os bens serão tornados indisponíveis para recepção de lances, restando suspensas as ofertas anteriormente lançadas;
1. A suspensão ou retirada do bem da fase de lances será precedida de determinação judicial;
1. Havendo remição/adjudicação em até 05 (cinco) dias corridos antes da realização da 1ª hasta, o requerente deverá pagar a comissão do leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da última avaliação atualizada ou remuneração a ser arbitrada pelo Juízo, bem como Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) junto à Prefeitura Municipal da situação do bem(ns) imóvel(is) e/ou débitos de IPVA e multas do(s) veículo(s);
1. Aplica-se o disposto neste item à remição/adjudicação do(s) bem(ns) pelo cônjuge, descendente ou ascendente que trata o art. 876, §6º do CPC;
1. Em caso de extinção da execução por pagamento ou suspensão em face de parcelamento, se a comunicação do pagamento integral ou da quitação da 1ª (primeira) prestação do parcelamento, se verificar em até 05 (cinco) dias corridos antes da realização da 1ª (primeira) hasta, faz jus o leiloeiro ao equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da última avaliação atualizada, ou remuneração a ser arbitrado pelo Juiz, a título de ressarcimento das despesas e tempo de trabalho despendidos;

#### AUTO E CARTA DE ARREMATÇÃO



1. O auto de arrematação será lavrado de imediato pelo leiloeiro;
1. Qualquer que seja a modalidade, assinado o auto pelo(a) juiz(a), pelo(a) arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o art. 903, §4º do CPC, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos;
1. A Carta de Arrematação será expedida depois de transcorridos os prazos para oposição de Impugnações (10 dias úteis), bem como para a opção de adjudicação do(s) bem(ns) pelo exequente (30 dias úteis);
1. Compete ao arrematante o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ? ITBI, junto à Prefeitura Municipal da situação do bem imóvel;
1. O Auto e a Carta de Arrematação poderão ser assinados com o uso de certificação digital (art. 10, §1º da Medida Provisória n. 2.200-2/2001);

#### CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DO BEM

1. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns), fica ciente de que o(s) receberá no estado de conservação em que se encontrar(rem) e no local indicado, de acordo com a descrição detalhada de cada um, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a realização do leilão;
1. Na ocorrência de quaisquer embaraços à visita do(s) bem(ns), o interessado deverá comunicar o fato ao Juízo;
1. A visita do bem(ns) sob a guarda do leiloeiro ocorrerá preferencialmente no dia anterior ao leilão designado;
1. O arrematante providenciará os meios para desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados;
1. Sub-rogam-se no preço da arrematação, os impostos decorrentes da propriedade existentes até a data da arrematação, incluindo-se as taxas geradas pela prestação de serviços e as contribuições de melhorias relativas a bem(ns) imóvel(is), bem como obrigações/créditos de natureza propter rem (art. 130, parágrafo único da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional ? CTN c/c art. 908, parágrafo único do CPC);
1. A(s) hipoteca(s) sobre bem(ns) imóvel(is) arrematado(s) será(ão) levantada(s) pelo MM. Juízo de execução (art. 1.499 do CC);
1. A entrega do bem estará condicionada a expedição de mandado de entrega do bem (bens móveis) e/ou de imissão na posse (bens imóveis ? art. 901, §1º do CPC);
1. Os autos das execuções estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria da Vara ou mediante consulta pública ao sistema PJE, especialmente no que se refere às matrículas dos bens imóveis indicados nas descrições dos bens;

#### INTIMAÇÕES

1. Caso não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam desde já intimados, por este edital, das datas designadas para o 1º e 2º Leilões do(s) bem(ns) penhorado(s) e dos demais dados constantes deste expediente, bem como, para os fins de oposição de embargos de terceiros que trata o art. 675 do CPC: o(s) executado(s), o(s) coproprietário(s), o(s) titular(res) e/ou proprietário(s) de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o(s) credor(es) pignoratício(s), hipotecário(s), anticrético(s), fiduciário(s) ou com penhora anteriormente averbada, o(s) promitente(s) comprador(es)/vendedor(es), a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado,

condômino(s), usufrutuário(s), locatário(s), cônjuge/convivente e o administrador provisório do Espólio, e terceiros interessados, por si ou na(s) pessoa(s) de seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is);

1. Fica intimado, o Depositário Fiel, ou seu(s) representante(s) legal(is) se houver, de que a recusa na entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) incidirá em multa por ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 774 do CPC);

#### ADVERTÊNCIAS

1. Não poderão ofertar lances: 1) tutores, curadores, testamentários, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; 2) mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; 3) juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão, chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender sua autoridade; 4) servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; 5) leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e 6) dos advogados de qualquer das partes; 7) e os declarados inidôneos/impedidos por Juízos Federais;
1. Todo aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no art. 358 do CP, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível (art. 186 e art. 927 do CC);

1. Casos omissos serão decididos pelo MM. Juízo de Execução;

#### PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

1. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, o presente edital deverá ser publicado e afixado na forma da Lei.

DR. ANTONIO FRANCISCO GIL BARBOSA

JUIZ DA MMª VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ

**COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0800198-35.2024.8.14.0054 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO BRAZ DA SILVA OAB: 12450/PE Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO BRAZ DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO LOCAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

---

---

---

Procedimento Administrativo de Cobrança n. 0800198-35.2024.8.14.0054

Extraído dos autos do Processo judicial n.0002771-55.2019.8.14.0054

Devedor/Notificado: REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Advogado(s) do reclamado: ANTONIO BRAZ DA SILVA

**NOTIFICAÇÃO**

A presente publicação tem a finalidade de notificar a empresa Advogado do(a) REQUERIDO: ANTONIO BRAZ DA SILVA - PE12450

, para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora devera? imprimir o boleto banca?rio e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São João do Araguaia, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, aos 26 de fevereiro de 2024, Eu Monica Martins Silva, Chefe da Ula de São João do Araguaia confeccionei e assino eletronicamente.

São João do Araguaia/PA, 26 de fevereiro de 2024.

Mônica Martins Silva

Chefe de Arrecadação Local

São João do Araguaia/PA

Número do processo: 0800145-54.2024.8.14.0054 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: LUENE OHANA COSTA VASQUEZ BERNARDES Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: WALMIR MOURA BRELAZ OAB: 006971/PA Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDA ANDRADE DE SOUZA OAB: 795PA/PA Participação: ADVOGADO Nome: DANIELLE SOUZA DE AZEVEDO OAB: 12293-A/PA Participação: ADVOGADO Nome: SOPHIA NOGUEIRA FARIA OAB: 19669/PA Participação: ADVOGADO Nome: LUENE OHANA COSTA VASQUEZ BERNARDES OAB: 637PA/PA Participação: REQUERIDO Nome: MARINETE DE ARAUJO Participação: ADVOGADO Nome: WALMIR MOURA BRELAZ OAB: 006971/PA Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDA ANDRADE DE SOUZA OAB: 795PA/PA Participação: ADVOGADO Nome: DANIELLE SOUZA DE AZEVEDO OAB: 12293-A/PA Participação: ADVOGADO Nome: SOPHIA NOGUEIRA FARIA OAB: 19669/PA Participação: ADVOGADO Nome: LUENE OHANA COSTA VASQUEZ BERNARDES OAB: 637PA/PA Participação: REQUERIDO Nome: SONIA ALVES PEREIRA Participação: ADVOGADO Nome: WALMIR MOURA BRELAZ OAB: 006971/PA Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDA ANDRADE DE SOUZA OAB: 795PA/PA Participação: ADVOGADO Nome: DANIELLE SOUZA DE AZEVEDO OAB: 12293-A/PA Participação: ADVOGADO Nome: SOPHIA NOGUEIRA FARIA OAB: 19669/PA Participação: ADVOGADO Nome: LUENE OHANA COSTA VASQUEZ BERNARDES OAB: 637PA/PA Participação: ADVOGADO Nome: SOPHIA NOGUEIRA FARIA Participação: ADVOGADO Nome: DANIELLE SOUZA DE AZEVEDO Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDA ANDRADE DE SOUZA Participação: ADVOGADO Nome: WALMIR MOURA BRELAZ

PODER JUDICIÁRIO

FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO LOCAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

---

---

---

Procedimento Administrativo de Cobrança n. 0800145-54.2024.8.14.0054

Extraído dos autos do Processo judicial n.0807694-34.2016.8.14.0054

Devedor/Notificado: REQUERIDO: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, MARINETE DE ARAUJO, SONIA ALVES PEREIRA e outros.

Advogado: Advogado(s) do reclamado: LUENE OHANA COSTA VASQUEZ BERNARDES, SOPHIA NOGUEIRA FARIA, DANIELLE SOUZA DE AZEVEDO, FERNANDA ANDRADE DE SOUZA, WALMIR MOURA BRELAZ

**NOTIFICAÇÃO**

A presente publicação tem a finalidade de notificar a empresa Advogados do(a) REQUERIDO: WALMIR MOURA BRELAZ - PA006971-A, FERNANDA ANDRADE DE SOUZA - PA795PA, DANIELLE SOUZA DE AZEVEDO - PA12293-A, SOPHIA NOGUEIRA FARIA - PA19669-A, LUENE OHANA COSTA VASQUEZ BERNARDES - PA637PA

Advogados do(a) REQUERIDO: WALMIR MOURA BRELAZ - PA006971-A, FERNANDA ANDRADE DE SOUZA - PA795PA, DANIELLE SOUZA DE AZEVEDO - PA12293-A, SOPHIA NOGUEIRA FARIA - PA19669-A, LUENE OHANA COSTA VASQUEZ BERNARDES - PA637PA

Advogados do(a) REQUERIDO: WALMIR MOURA BRELAZ - PA006971-A, FERNANDA ANDRADE DE SOUZA - PA795PA, DANIELLE SOUZA DE AZEVEDO - PA12293-A, SOPHIA NOGUEIRA FARIA - PA19669-A, LUENE OHANA COSTA VASQUEZ BERNARDES - PA637PA

, para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora devesse imprimir o boleto bancário e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São João do Araguaia, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 26 de fevereiro de 2024, Eu Monica Martins Silva, Chefe de Ula de São João do Araguaia confeccionei e assino eletronicamente.

São João do Araguaia/PA, 26 de fevereiro de 2024.

Mônica Martins Silva

Chefe de Arrecadação Local

São João do Araguaia/PA